SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2466

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2022

PORTARIA Nº 025/2022 DE 21/02/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o Servidor João Batista Baia, matrícula nº 1032, portador da identidade RG nº 3.935.675-9 SESP PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, admitido em 13 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D67E8AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2022

PORTARIA Nº 026/2022 DE 21/02/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o Servidor Juari Máximo, matrícula nº 1163, portador da identidade RG nº 10.000.642-1 SESP PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, admitido em 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:08BBC823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2022

PORTARIA Nº. 027/2022 DE 21/02/2022

SÚMULA: Concede adicional de segunda pós-graduação ou outro curso superior à Servidor do Magistério Público Municipal de Corumbataí do Sul – Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder**,** retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2022, o adicional de segunda pós-graduação ou outro curso superior (que não foi exigido ou utilizado para ingresso no cargo), à Servidora Suzana Cristina de Oliveira, portadora do CPF nº. 021.100.639-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, admitida em 02/05/1995, conforme pedido protocolado sob o nº. 467/2020, de 23/11/2020.
Art. 2º - O Avanço de que trata o Artigo 1º. desta portaria está previsto no § 3º do art. 28, da Lei nº 701/2013, de 18 de dezembro de

2013 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B06D0793

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2022

PORTARIA Nº. 028/2022 DE 21/02/2022

SÚMULA: Concede Avanço à Servidor do Magistério Público Municipal de Corumbataí do Sul – Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder**,** retroagido ao dia 01 de fevereiro de 2022, à Servidora Idilene Mangolin Guimarães, portadora da identidade RG nº. 2.147.859 PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, admitida em 17/06/2014, conforme pedido protocolado sob o nº. 492/2020, de 08 de dezembro de 2020, em razão de a mesma ter concluído o curso de pós-graduação "Lato Sensu" em EDUCAÇÃO E SOCIEDADE.
Art. 2º - O Avanço de que trata o Artigo 1º. desta portaria está previsto no Art. 28 e seus parágrafos, da Lei nº 701/2013, de 18 de dezembro de 2013 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Corumbataí do Sul – Pr.
Art. 3º - A Servidora mencionada passará do nível II - 05 para o nível III - 05 da tabela de vencimentos dos professores.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3BD15F84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2022

PORTARIA Nº. 029/2022 DE 21/02/2022

SÚMULA: Concede adicional de segunda pós-graduação ou outro curso superior à Servidor do Magistério Público Municipal de Corumbataí do Sul – Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder**,** retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2022, o adicional de segunda pós-graduação ou outro curso superior (que não foi exigido ou utilizado para ingresso no cargo), à Servidora Idilene Mangolin Guimarães, portadora da identidade RG nº. 2.147.859 PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, admitida em 17/06/2014, conforme pedido protocolado sob o nº. 493/2020, de 08 de dezembro de 2020.
Art. 2º - O Avanço de que trata o Artigo 1º. desta portaria está previsto no § 3º do art. 28, da Lei nº 701/2013, de 18 de dezembro de 2013 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Corumbataí do Sul – Pr.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:76B62439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 022/2022

"Altera e prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto n° 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 07 de março de 2022."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EB6A8B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2022
Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2022** para:
Seguro para o veículo do patrimônio da Câmara do Município de Califórnia.

Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor total: R$ 1.436,43 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 21 de fevereiro de 2022.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Califórnia - PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4751655B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 PROCESSO INTERNO Nº 297/2021

Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Concessionário:	**CIS- CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 14.736.446/0001-93**
Objeto:	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital Municipal São José, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão
Vigência do Contrato:	28/02/2022 à 28/02/2032
Valor Contratual:	**R$ 6.952.310,40 (seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Concedente
CIS- CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
Concessionário

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E839B567

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Carlópolis, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º Fica instituido a Política Municipal de Resíduos Sólidos que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, e subsidia a implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, observadas as Leis Federais nos 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 12.305, e 2 de agosto de 2010, 14.026, de 15 de julho de 2020, e as Leis Estaduais nos 12.493, de 22 de janeiro de 1999, e 19.261, de 7 de dezembro de 2017 e institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Carlópolis, que tem intuito de promover a universalização dos serviços públicos municipais de gestão dos resíduos sólidos e a efetiva prestação dos serviços, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.
Paragrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Art. 2º A Política Municipal de Resíduos Sólidos será executada em programas, projetos e ações, de forma integrada, planificada, em processo contínuo, e obedecendo às disposições contidas na presente Lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.
Parágrafo único. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, abrangendo suas alterações legislativas subsequentes, os Planos, Programas e Projetos Urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e determinações desta Lei.
Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:
I. Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
II. Área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;
III. Área degradada: local onde há disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos que deva ser objeto de recuperação ambiental;
IV. Aterro sanitário: técnica de disposição final de rejeitos no solo, ambientalmente adequada, sem causar danos ou risco à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, e que utiliza os princípios de engenharia para confiná-los no menor volume possível;
V. Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
VI. Coleta seletiva: recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente segregados pela fonte geradora, conforme sua constituição ou composição, para a sua reutilização e/ou reciclagem;
VII. Compostagem: processo de tratamento por meio de decomposição bioquímica da fração orgânica, biodegradável de origem animal ou vegetal, efetuada por microrganismos em condições controladas, para obtenção de um material humificado e estabilizado, denominado composto orgânico, em processo com a presença de oxigênio e sem a produção de biogás;
VIII. Biodigestão: processo de tratamento por meio de decomposição bioquímica da fração orgânica, biodegradável de origem animal ou vegetal, efetuada por microrganismos em condições controladas, para obtenção de um material humificado e estabilizado, denominado composto orgânico, em processo que ocorre sem a presença de oxigênio e com produção de biogás;
IX. Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, o tratamento e a disposição final, bem como outras formas de destinação admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança;
X. Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou risco à saúde pública e à segurança;

XI. Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluídos o consumo;
XII. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de armazenamento, coleta, transporte, transbordo, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou com plano de gestão de resíduos sólidos (PGRS), exigidos na forma desta Lei;
XIII. Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XIV. Logística reversa: instrumento de gestão de resíduos caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XV. Materiais recicláveis: aqueles que, após submetidos a um processo de reciclagem, são transformados em insumos para a fabricação de novos produtos;
XVI. Materiais reutilizáveis: aqueles que podem ser utilizados para a mesma finalidade, ou outra, sem sofrer qualquer transformação;
XVII. Plano de gestão de resíduos (PGRS): documento elaborado pelo gerador que define as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, destinação final ambientalmente adequada, incluindo a sua disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
XVIII. Pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis e resíduos especiais (PEV): equipamentos públicos destinados ao recebimento de materiais recicláveis (constituídos de plásticos, vidros, metais e papéis, devidamente separados para a coleta seletiva) e de resíduos especiais para encaminhamento à logística reversa, incentivando a segregação dos materiais na fonte geradora e sua entrega voluntária;
XIX. Ecopontos - pontos de entrega voluntária de maior porte, geralmente em forma de construções, com separação por baias para a segregação de materiais recicláveis, resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos especiais;
XX. Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de sua propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e, no que couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);
XXI. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XXII. Resíduos sólidos: materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XXIII. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;
XXIV. Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;
XXV. Serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, remoção de resíduos abandonados em logradouros públicos, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos e dos resíduos de limpeza urbana;
XXVI. Segregação: separação de resíduo no local e momento de sua geração, de acordo com as caraterísticas físicas, químicas, biológicas e com sua periculosidade.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I. Quanto à origem de atividade:
a. resíduos domiciliares: originários de atividades domésticas em residências urbanas, constituídos por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos.
b. resíduos de serviços de limpeza urbana: originários dos serviços de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, e outros serviços de limpeza urbana, bem como resultante de poda e capina;
c. resíduos verdes: constituídos por resíduos originários de roçadas e capinas de mato e outros restos vegetais, podas de áreas verdes e jardins privados;
d. resíduos volumosos: são constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, além dos resíduos domiciliares verdes e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional;
e. resíduos sólidos urbanos: englobados nas alíneas "a" "b", "c" e "d";
f. resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h", "j" e "l" deste inciso;
g. resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: gerados nessas atividades (tais como resíduos de gradeamento, escuma, lodos, entre outras da atividade de tratamento de água e esgoto), excetuando os referidos na alínea "c";
h. resíduos industriais: gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
i. resíduos de serviços de saúde: gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;
j. resíduos de construção civil: gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
k. resíduos agrossilvopastoris: gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
l. resíduos de serviços de transporte: originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;
m. resíduos de mineração: gerados na atividade de pesquisa, lavra, extração ou beneficiamento de minérios;
n. resíduos de animais mortos: resíduos de animais mortos de pequeno e grande porte, dispostos em vias e logradouros públicos municipais, sem que haja a possibilidade de identificar seu proprietário ou responsável.
II. quanto à periculosidade:
a. resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b. resíduo não perigoso: aqueles não enquadrados na alínea "a" deste inciso.
Art. 5º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I. Que o gerenciamento dos resíduos sólidos ocorra considerando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
II. Que a segregação dos resíduos sólidos recicláveis e não-recicláveis ocorra na fonte geradora;

III. Que aconteça constantemente campanhas ambientais, tendo em vista estimular a conscientização e a participação dos munícipes nos programas de manejo dos resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva;
IV. Que ocorra a universalização de todos os serviços componentes do sistema e uma vez atendida seja mantida ao longo do período do Plano;
V. Que a qualidade dos serviços esteja, em qualquer momento, dentro dos padrões, no mínimo atendendo aos dispositivos legais ou àqueles que venham a ser fixados pela administração do sistema;
VI. Que os resíduos sejam coletados e devidamente tratados e sua disposição final atenda as legilasções vigentes ou aqueles que venham a ser fixados pela administração;
VII. Que o município disponha de dispositivos ou exija a existência deles em relação à segurança de que não haja a interrupção os serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos;
VIII. Que seja elaborado e implantado esquemas de atendimento dos serviços, para as situações emergenciais, mantendo alternativas de recursos materiais e humanos para tanto;
IX. Que a Administração Municipal disponibilize um bom sistema de geração de informações e que os dados que forem utilizados sejam verídicos e obtidos da boa técnica;
X. Que seja recebida, apurada e promovida a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;
XI. Que o fluxo da logística reversa para os resíduos gerados no município, seja disciplinado e com o envolvimento de todas as esferas responsáveis;
XII. Que seja divulgado adequadamente, a população em geral, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras e serviços no Município, em especial àquelas que obriguem à interrupção da prestação dos serviços;
XIII. Que sejam divulgadas, informações necessárias ao uso correto dos serviços e orientações, principalmente quanto à forma de manuseio, embalagem, acondicionamento e disposição dos resíduos para sua remoção.
***Parágrafo único*.** Adotam-se, para os efeitos desta Lei, as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 8º e 9º da PERS (Política Estadual de Resíduos Sólidos), respectivamente.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 6º O Município deverá organizar e prestar os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 7º A gestão e a fiscalização da implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e será distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.
Art. 8º Para dar fiel cumprimento à Política Municipal de Resíduos Sólidos, cabe ao Município, além das determinações desta Lei, realizar as seguintes ações:
I. executar campanhas de educação ambiental;
II. realizar capacitação de servidores públicos e agentes comunitários para difundir informações sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no Município;
III. agir de modo transparente e fornecer informações aos cidadãos sobre os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos;
IV. estabelecer multas ou outras sanções decorrentes da falha na prestação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
V. contemplar os objetivos e metas previstos no PMGIRS nos contratos de prestação de serviço celebrados após a publicação desta Lei;
VI. observar os conceitos, diretrizes, objetivos, instrumentos e obrigações da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 9º O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.
Art. 10. Para adequada execução dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos, deles se ocuparão profissionais qualificados tecnicamente e legalmente habilitados.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS

Art. 11. São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I. Instrumentos legais e institucionais:
a. Normas constitucionais, legislação federal, estadual, municipal, resoluções e regulamentos que dispõe sobre resíduos sólidos e proteção ambiental;
b. Legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos;
c. Convênios para a regulação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos;
d. Audiências públicas;
e. Planos Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos.
II. Instrumentos financeiros:
a. Leis orçamentárias municipais;
b. Tarifas, preços, e taxas;
c. Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
III. Ações e práticas educativas ambientais e de capacitação dos servidores em temas correlatos à gestão de resíduos sólidos, sob responsabilidade do Município, voltadas para:
a. Divulgar e conscientizar a sociedade quanto à forma correta de separação e destinação do resíduo sólido, com informações objetivas e claras sobre os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos prestados pelo Município;
b. Promover campanhas permanentes de educação ambiental formal e não formal abordando os 3R's (Redução, Reutilização e Reciclagem de resíduos sólidos), incluindo informações sobre a segregação destes resíduos, importância da reutilização e reciclagem dos materiais e disposição adequada para a coleta, reforçando o papel transformacional de cada indivíduo, incluindo a redução de resíduos por meio da compostagem doméstica;
c. Capacitação de agentes comunitários e assistentes sociais para difundir informações sobre os resíduos sólidos.
§ 1º As ações e práticas educativas ambientais e de capacitação dos servidores a que se refere o inciso III deste artigo poderão ser realizados mediante convênio.
§ 2º Instituições públicas e privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta Lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros, por parte dos organismos de crédito e fomentos ligados ao governo municipal.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Art. 12. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância desta Política Municipal Resíduos Sólidos – PMRS e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
***Parágrafo único*.** Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I. Resíduos domiciliares;
II. Resíduos originários de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, com as mesmas características dos resíduos domiciliares, em volume igual ou inferior a 100 (cem) litros/dia;
III. Resíduos verdes, originários de domicílios e de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, em volume igual ou inferior a 2m3/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;
IV. Resíduos volumosos, originários de domicílios e de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, em quantidade máxima de 1 (uma) peça por mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;
V. Resíduos da construção civil, originários de domicílios e de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, em

volume igual ou inferior a 1m3/ano, devidamente ensacado e desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;
VI. Resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana;
VII. Resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos gerenciados pelo Município de Carlópolis;
VIII. Resíduos de animais mortos de pequeno e grande porte, dispostos em vias e logradouros públicos municipais, que não possuam comprovação dos respectivos responsáveis.
Art. 13. São considerados Grandes Geradores, para fins desta Lei, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados seja superior a 100 litros/dia.
§ 1º A disponibilização adequada para coleta seletiva compreende o acondicionamento de forma diferenciada entre os resíduos secos recicláveis, resíduos úmidos e rejeitos, conforme regulamento.
§ 2º No momento da implantação gradativa do serviço público de coleta seletiva via modalidade de aporte voluntário, os domicílios em geral, os condomínios residenciais verticais e horizontais e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço e industriais, deverão segregar os resíduos sólidos secos recicláveis dos úmidos (orgânicos) e rejeitos, disponibilizando os secos recicláveis para coleta seletiva pública na modalidade implantada, com destinação às unidades de triagem contratadas pelo poder público municipal, preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
§ 3º Os Grandes Geradores poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, mediante o pagamento de preço público, conforme regulamento.
§ 4º Compete ao Poder Público municipal realizar a fiscalização dos grandes geradores de que trata este artigo.
Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.
Art. 15. Os órgãos públicos da administração Municipal, Estadual e Federal, e demais estabelecimentos públicos de geração de resíduos sólidos que forem caracterizados como grandes geradores, deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva e de destinação e disposição final adequada dos resíduos gerados.
Parágrafo único. Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes e cadastradas junto ao Município de Carlópolis, mediante comprovação atestada pela receptora.
Art. 16. Estão sujeitos à elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos os grandes geradores e aqueles descritos nos incisos I a V do art. 20 da Lei no 12.305, de 2010, observada a obrigatoriedade de:
I. Segregação de resíduos orgânicos gerados, especialmente em estabelecimentos como mercados, frutarias, restaurantes e similares;
II. Separação e destinação adequada do óleo vegetal gerado em estabelecimentos privados;
III. Implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor;
IV. Destinação e disposição final dos resíduos gerados em seus estabelecimentos.
§ 1º Os Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) devem ser submetidos à aprovação dos órgãos municipais competentes, constituindo-se numa das condicionantes a expedição e/ou renovação da licença de localização e do alvará de funcionamento.
§ 2º Para atendimento do inciso III deste artigo, o grande gerador poderá contratar empresa licenciada, cooperativas ou associações de catadores.
§ 3º Os resíduos secos recicláveis segregados poderão ser coletados a critério do gerador, pelas Cooperativas ou Associações de catadores do Município de Carlópolis, preferencialmente, e por empresa privada, ambas devidamente cadastras e licenciadas pelos órgãos competentes.
§ 4º Os resíduos secos recicláveis segregados e coletados destinados às Cooperativas ou Associações de catadores do Município de Carlópolis, deverão ter sua comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.
Art. 17. Os resíduos da construção civil, provenientes das construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis e volumosos, são regidos por legislação municipal específica, devendo ser observado o caráter não exclusivo da prestação do serviço de coleta, triagem, tratamento e destinação final destes resíduos e as disposições desta Lei quanto a volumes inferiores a 1m3/ano.
Art. 18. O Município, na gestão dos resíduos sólidos, deverá, além das obrigações previstas na Lei nº 12.305, de 2010:
I. Realizar a segregação de resíduos orgânicos úmidos e secos em todos os órgãos municipais;
II. Implantar e manter sistema de informações para gestão de resíduos sólidos, contemplando em banco de dados de resíduos coletados e destinados pela prefeitura, cooperativas e grandes geradores;
III. Implantar e manter sistema de informações para gestão de resíduos recicláveis, contemplando em banco de dados os resíduos coletados e destinados pelas cooperativas e que farão parte do sistema de venda deste material;
IV. Implantar a coleta seletiva em todo o território municipal;
V. Promover a inclusão de catadores e reestruturação das cooperativas;
VI. Fiscalizar a destinação dos resíduos especiais e perigosos gerados em estabelecimento privado e aplicar as sanções previstas na lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e regulamentos;
VII. Promover, direta ou indiretamente, a coleta, tratamento e destinação de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados em unidades públicas de saúde e monitorar o acondicionamento adequado destes resíduos;
VIII. Fiscalizar os proprietários de terrenos particulares que não realizem a limpeza dos seus imóveis;
IX. Fomentar e assessorar a organização de catadores de materiais recicláveis de resíduos em forma e cooperativa ou de associação.
X. Realizar a cobrança da taxa de coleta e destinação final adequada de lixo de modo que a prestação de serviço alcance a sustentabilidade econômico-financeira, de acordo com o disposto na lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020.
Art. 19. O proprietário ou o responsável legal de terreno não edificado ou não utilizado, com frente para logradouros públicos, é obrigado a:
I. Mantê-lo capinado ou roçado, drenado e limpo;
II. Guardá-lo e fiscalizá-lo de modo a impedir que ele seja utilizado para deposição e queima de resíduos sólidos de qualquer natureza.
§ 1º A capina prevista no inciso I do caput deste artigo somente será permitida nas hipóteses previstas no regulamento desta Lei.
§ 2º Para os fins desta Lei, terrenos não edificados são aqueles em que não se encontram edificações concluídas ou em que não é exercida uma atividade, e terrenos não utilizados são aqueles em que não é exercida nenhuma atividade, embora possam conter edificações demolidas, semidemolidas, abandonadas ou obras desativadas.
Art. 20. O Poder Público, verificado o descumprimento dos incisos I e II do art. 19, seguirá cumprimento de legislação específica.

CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 21. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de

limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos neste Capítulo.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto tem por objetivos:
I. Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II. Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III. Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV. Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V. Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.
Art. 22. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I. Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível.
II. Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
III. Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;
IV. Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.
Art. 23. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.
§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
I. restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
II. projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;
III. recicladas, se a reutilização não for possível.
§ 2º Regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.
§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I. manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II. coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.
Art. 24. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, observadas as leis municipais próprias para cada tipo de resíduo, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos sujeitos à estruturação e implementação de sistemas de logística reversa, conforme a legislação, acordos setoriais e termos de compromisso.
Parágrafo único. Na forma do disposto no §1º do art. 33 da Lei 12.305, de 2010, ou de acordo com Lei Municipal, os sistemas de logística reversa serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro e aos demais produtos e embalagens.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 25. O serviço público de coleta seletiva de resíduos recicláveis será operacionalizado pelo Poder Público municipal e os resíduos secos recicláveis encaminhados, preferencialmente, aos segmentos organizados de catadores para triagem, classificação, beneficiamento e comercialização, com o apoio do órgão municipal de prestação de serviços urbanos, considerando os seguintes princípios:
priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
III. incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;
IV. reconhecimento das cooperativas e associações como agentes ambientais da limpeza urbana;
V. desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.
Art. 26. As cooperativas e associações de catadores organizados e com todos os diplomas legais vigentes, são reconhecidas como prestadores de serviço ambiental para o Município, tendo os seguintes reconhecimentos de acordo com a origem dos resíduos:
§ 1º Prioridade na destinação de materiais recicláveis secos por parte dos Grandes Geradores;
§ 2º Prioridade na destinação de materiais recicláveis secos coletados pelo poder público municipal por meio de seu esquema de coleta seletiva.
Art. 27. O Poder Público ao implementar a coleta seletiva, deverá preferencialmente destinar o resíduo reciclável às cooperativas e associações, cuja forma de distribuição às entidades será regulamentada por ato do Poder Executivo, baseada da divisão dos setores de coleta conforme proximidade da unidade de triagem.
Art. 28. É de responsabilidade da administração municipal a implantação e manutenção da rede de PEV's, em número e localização adequados ao atendimento no município, considerando o estabelecido nas metas do PMGIRS.
Parágrafo único. A rede de pontos de entrega de pequenos volumes (PEV) e os ecopontos necessários ao serviço de coleta seletiva deverão obedecer à legislação ambiental, à de uso, ocupação e urbanização do solo, além das normas e recomendações técnicas pertinentes, podendo ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações:
I. Públicas;
II. Cedidas por terceiros;
III. Locadas entre os imóveis disponíveis no município.
Art. 29. Cabe à Administração Municipal a implantação gradual do serviço público de coleta seletiva via modalidade de entrega voluntária, atendendo as metas estabelecidas no PMGIRS.
Art. 30. As cooperativas e associações de catadores ou empresas contratadas pela Administração Municipal deverão orientar seus cooperados/associados ou funcionários quanto à obrigatoriedade de:
I. Uso de Equipamentos de Proteção de Individual - EPIs;
II. Envio de relatório mensal contendo informações detalhadas da produção, vendas, rateio e atualização documental da Associação/Cooperativa;
III. Produção de relatórios sobre os rejeitos gerados de cada setor de coleta;
IV. Realização de limpeza, asseio e organização da Unidade de Triagem a fim de não promover a perda de materiais e a proliferação de vetores.

CAPÍTULO VII – DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 31. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é o instrumento de implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos e visa a integrar e orientar as ações dos agentes públicos e privados na adoção de medidas indispensáveis à promoção da universalização dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos e garantia de salubridade ambiental, tendo como conteúdo mínimo:
I. diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas, apontando as causas das deficiências detectadas;
II. objetivos e metas de imediato, curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas para o alcance de níveis crescente de coleta, separação e destinação de resíduos sólidos

no Município, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Município, do Estado e da União;
III. proposição de programas, projetos, ações e iniciativas necessárias para atingir os objetivos e metas da Política Municipal de Resíduos Sólidos, com identificação das respectivas fontes de financiamento;
IV. diretrizes e orientações para o equacionamento das condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
V. identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1o do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
VI. identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
VII. identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa na forma do observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
VIII. procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007 e Lei nº 12.305 de 2010.
IX. indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
X. regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
XI. definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gestão de resíduos sólidos a cargo do poder público;
XII. programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
XIII. mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XIV. sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007 e Lei nº 12.305 de 2010.
XV. meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gestão de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa;
XVI. ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
XVII. identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos prevê o horizonte de atuação de 20 (vinte) anos, devendo ser promovidas as devidas revisões em prazo não superior a 10 (dez) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos Planos Plurianuais.
Art. 32. O processo de elaboração e revisão do PMGIRS fundamenta-se na divulgação em conjunto com os estudos que o embasam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e análise e opinião por órgão colegiado.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMGIRS e dos estudos deve ser ampla, por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, utilizando os meios afins, como rádio, jornal e internet, seguida de debates por meio de consultas ou audiências públicas

CAPÍTULO VIII – DO CONTROLE SOCIAL

Art. 33. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos poderão estar sujeitas ao controle social, mediante atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º O controle social dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos será exercido mediante adoção, entre outros, de um dos seguintes mecanismos:
I. debates e audiências públicas;
II. consultas públicas;
III. participação em órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política municipal de resíduos sólidos, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 2º As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º deste artigo devem ser realizadas de modo a possibilitar a maior participação popular possível.
§ 3º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer pessoa, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e aos estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões às propostas do Poder Público, devendo tais manifestações serem adequadamente respondidas.
Art. 34. São assegurados aos usuários de serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos:
I. o conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II. o acesso:
a. a informação de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b. aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c. a documentos regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador, quando aplicável.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação dos serviços de coleta e destinação do resíduo sólido observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do atendimento aos contratos estabelecidos no âmbito desta Lei.
Art. 36. São infrações de limpeza urbana a ação ou a omissão das pessoas físicas ou jurídicas que caracterizem inobservância aos preceitos desta lei, de seu regulamento e das normas técnicas aplicáveis, fiscalizadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município.
§ 1º As infrações estão previstas na Lei Federal n° 9.605/1998 regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.514/2008.
§ 2º O Município, ao constatar irregularidades previstas nesta Lei, poderá notificar o responsável para realizar a remoção de resíduos despejados irregularmente e, em caso de seu descumprimento, poderá o próprio Município prestar o serviço, com cobrança de seu para ressarcimento ao Município pelo serviço prestado, o qual poderá ser exigido com a cobrança do IPTU e, não realizado o pagamento, incluído em dívida ativa.
§ 3º Responderá pela infração quem, de qualquer modo, cometê-la, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAIS

Art. 37. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.
Art. 38. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FF9CA019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N. º 3126/2022, de 28 de fevereiro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.48.01	Auxílios a Pessoas Físicas	000-RD	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita		
		000-RD	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:51A184AE

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N. º 3127/2022, de 28 de fevereiro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	956-EA	240.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	956-EA	20.000,00
TOTAL			260.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SEAB Nº 470/2021 – TRATOR,	SEAB	956	260.000,00
CARRETA E COLHEDORA DE FORRAGENS			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			260.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6267B5F1

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7842/2022, de 28 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3126/2022, de 28 de fevereiro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.48.01	Auxílios a Pessoas Físicas	000-RD	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	000-RD	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0586E974

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.844 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 7.844, de 28 de fevereiro de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DEBORA GASPAR FALKEMBACK OLIBONI**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.401.651-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da Escola: Paulino Stédile, Centro, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 21/02/2022.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:80A0C1B9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.845 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICA

DECRETO Nº. 7.845, de 28 de fevereiro de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAMILA DE CARLI**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.752.975-6 SSP/PR para exercer o cargo de **Professor Municipal**,

com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da Escola: Santa Lucia, localizada Comunidade Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F3B00B4B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.846 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 7.846, de 28 de fevereiro de 2022.
Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JULIANE MIRANDA DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.442.977-3 SSP/PR para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da Escola: Maria da Luz, localizada comunidade Abundância, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B77BA5CE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.847 EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 7.847 de 28 de fevereiro de 2022.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), e nos Incisos do art. 27 da Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o Decreto 6.790 de 11/05/2020 (Regulamenta Estrutura Administrativa e o quadro em Comissão e função de confiança do poder Executivo),

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 594/22, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO CC-1, **LUCILENE MARIA BONISSONI** portador da Cédula de Identidade 10.104.408-4 SSP/PR, a partir de 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:30CD7900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2022
Processo Licitatório nº 35/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli**,** inscrita no CNPJ nº CNPJ: 00.481.961/0001-65. Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02– contrato nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, CNPJ sob n.º 13.066.898/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de março de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 11.000,00, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 11.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 11 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n° 22.371.010/0001-76. Considerando os pedidos do Secretário Municipal de Saúde, expedidos pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 02 (duas) impressoras: UAPSF DOS PIONEIROS e UBS JARDIM MARIA DA LUZ. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 08/2022 – Dispensa de Licitação nº 02/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 23.700.938/0001-10. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do ofício nº 014/2022, e autorização do Secretário Municipal de Administração. Os serviços de demolição de 90m² de edificação em placas pré moldadas e telhado de fibrocimento, que compreendem duas salas de aula da antiga escola Sete de Setembro e remoção de entulhos, serviços estes que a CONTRATADA executará sem custo adicional ao Município, de forma gratuita. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:343C02A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para lanches que serão utilizadas na distribuição às crianças em visita ao ECOMUSEU JORGE BALEEIRO DE LACERDA**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de março de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8477FAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para uniformes que serão utilizados pelos servidores da zeladoria municipal da Secretaria de Viação e Obras.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de março de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:54292A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para canecas ecológicas que serão utilizadas na distribuição às crianças em visita ao ECOMUSEU JORGE BALEEIRO DE LACERDA.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de março de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6A39CDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ADAIR CARLOS MACHADO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 173/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **ADRIANA GRAZIELE SOLIGO ZANELA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 174/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **ANNA MARIA LUNARDI GERBER**.
ESPÉCIE: Contrato nº 175/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIACAO BELTRONENSE DE VIOLA CAIPIRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 176/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **BRAZ DELSO CLUZENI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 177/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **CELIO ROBERTO EYNG.**
ESPÉCIE: Contrato nº 178/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **CLEBER RAFAEL AGUIAR**.
ESPÉCIE: Contrato nº 179/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **EDICLÉA DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sr. **FRANCIEL ELIZANDRO ROSIN**.
ESPÉCIE: Contrato nº 181/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN**.
ESPÉCIE: Contrato nº 182/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **GABRIEL SOSTER SANZOVO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 183/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **HELOÍSA RAFAELA BRANCALIONE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 184/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JACKSON JUNIOR IACINSKI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 185/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 186/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **JOAO GRATIERI JUNIOR .**
ESPÉCIE: Contrato nº 187/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **JOSIAS DA SILVA TONELLO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 188/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.515,38 (dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **LUAN DE OLIVEIRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 189/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **LUCIANA PONTEL**.
ESPÉCIE: Contrato nº 190/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.

OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **MARCIA DALAZEM**.
ESPÉCIE: Contrato nº 191/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MATHEUS VELLOZO BERTTIM**.
ESPÉCIE: Contrato nº 192/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **MICHELI CRISTINA DA SILVEIRA DUTRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 193/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.515,38 (dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **SANTINA LUIZA TREVISAN RISSO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 194/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **SUE DAMARIS ELVAS DANTAS** .
ESPÉCIE: Contrato nº 195/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **Wellington Brian Casali de Lara**.
ESPÉCIE: Contrato nº 196/2022 - Processo inexigibilidade nº 15/2022.
OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.257,69 (um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9D237F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 198/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO produtos de limpeza para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à Campanha Tributo a Cidadania. 2020/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.312,40 (doze mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1630	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7FBD5EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **E W T BRASIL ELEVADORES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 197/2022 - referente a Pregão nº 27/2022.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para manutenção, preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 12 meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.979,92 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até30 dias após emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	05.002.23.695.2301.2015	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C83C0EDE

DRH
EXTRATO 1 CONTRATOS PSS MARÇO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA GIRARDI DA VEIGA**
Contrato nº 132/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 02/03/2022 a 01/03/2022. EDITAL: 009/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA IBER SUZIN**
Contrato nº 133/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar em Saúde Bucal.
Período do contrato: 02/03/2022 a 01/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.128,65 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GERUZA DA CONCEIÇÃO**
Contrato nº 134/2022. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 02/03/2022 a 01/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.290,07 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VILMA TAVARES DE SOUZA**
Contrato nº 135/2022. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 02/03/2022 a 01/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.290,07 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINA BACKES MACHADO**
Contrato nº 136/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Artesanato (Bordados)
Período do contrato: 02/03/2022 a 31/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDER JUNIOR DO NASCIMENTO**
Contrato nº 137/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Dança (Danças Folclóricas Tradicionais).
Período do contrato: 02/03/2022 a 31/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 2.218,70 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA**
Contrato nº 138/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Teatro.
Período do contrato: 02/03/2022 a 31/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.048,02 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCAS ANTUNES VASQUES**
Contrato nº 139/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Teatro.
Período do contrato: 02/03/2022 a 31/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.048,02 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER**
Contrato nº 140/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Teatro.
Período do contrato: 02/03/2022 a 31/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.072,03 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS**
Contrato nº 141/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 02/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.987,92 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAKELINE ROSSINI PEREIRA**
Contrato nº 142/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 02/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.493,95 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA ORTIGARA**
Contrato nº 143/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 02/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.493,95 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL**
Contrato nº 144/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 02/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.987,92 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE MIOTTO SIMONI**
Contrato nº 145/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 02/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.493,95 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**
Contrato nº 146/2022. Contratado para o cargo: Professor de Rede Municipal.
Período do contrato: 02/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.987,92 Data do ato: 28 de fevereiro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:724A096F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 01/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS E MOTOCICLETA 0 KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
Após o encerramento da 1° sessão
torna-se vencedora da sessão, com os valores conforme descritos abaixo:

item 01	OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	R$ 114.998,00
item 02	DESERTO	
item 03	ITEM WANDER BRUNO LOPES CRESPIN	R$32.990,00.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3FC7CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 05/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DORMITÓRIO, CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"
Após o encerramento da 1° sessão
torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

1 LOTE ASSUN PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI R$ 59,45
2 LOTE ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA R$ 84,00
3 LOTE DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME R$ 99,00
4 LOTE JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO R$ 94,00
5 LOTE JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO R$ 46,00
6 LOTE JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO R$2,55
7 LOTE DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME R$ 8.350,00
8 LOTE VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES R$ 2.419,95
9 LOTE JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO R$ 174,90

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B2B1A5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2022
No Edital há exigência de confecção dos Documentos:
ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
ANEXOVI:DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII-ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IX – TERMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
ANEXO X – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA
ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

"EQUIVOCADAMENTE NOS ANEXOS EXISTE REPETIDOS O ANEXO VII":

ANEXO XVII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2022
(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

ANEXO XVII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2022
(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Estes anexos deverão ser desconsiderados, não prejudicando a Proposta da empresa, pois não altera o orçamento e cronograma de execução.

Palmital, 25/02/2022.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E65FEEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 107/2022

PORTARIA Nº 107/2022

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, Senhor **VALDENEI DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Artigo 187 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e

CONSIDERANDO as informações contidas na documentação acostada aos autos, bem como das informações contidas no Memorando Interno nº 034/2021 e anexos, expedido pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, ROSILDA MARIA VARELA;
CONSIDERANDO que existem sérios indícios de que a servidora **T. S., matrícula nº 5861** tem agido em desacordo com o que preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital;
CONSIDERANDO que os fatos constituem em tese, infração disciplinar ante o descumprimento de dever previsto no inciso I do artigo 164 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO ainda que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, dispensando o inquérito prévio, tendo em vista os elementos existentes serem suficientes para demonstrar os indícios da ocorrência de infração disciplinar, visando apurar possível infração ao Estatuto dos Servidores Públicos, tendo como indiciada a servidora **T. S., matrícula nº 5861.**

Art. 2º. Para fins condução do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 189 do Estatuto dos Servidores Públicos, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: **DILCÉLIA REGINA MARTINS**, matrícula 51.323 para desempenhar a função de presidente da comissão, **DANILO AMORIM SCHEREINER**, matrícula nº 51.240 e **VANDERLEI RETECHESKI**, matrícula nº 51.335.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir a instrução dentro dos prazos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B635351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 09/2022

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº09/2022

A Pregoeira a Sra. Noemi de Lima Moreira, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado.
Item: 1
Descrição: Carreta
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 3.000 L, Tipo: Tanque ,Comprimento: 2,80 M, Largura: 1,5 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 Quantidade Pneu: 4 U.
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 105.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, Melhor lance de R$ 46.930,0000
Item: 2
Descrição: Grade Aradora
Descrição Complementar: Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: De Arrasto, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Largura, Arada: 1.500 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Potência Requerida: 60 A 90 CV, Tipo Mancais: De Atrito, Sistema Transporte: Não Aplicável, Quantidade Disco: 14, Diâmetro Disco: 24 POL
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 39.800,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, pelo melhor lance de R$ 39.800,0000 .
Item: 3
Descrição: Trator
Descrição Complementar: Potência: 85 A 90 CV, Tipo Combustível: Diesel, Cilindrada Motor: 4.100 CM3, Tipo, Arrefecimento Motor: Ar E Água, Tipo Filtro: Ar-Seco Com Um Elemento, Voltagem: 12 V, Amperagem: Bateria 90 A, Quantidade Marcha Frente: 12 UN, Quantidade Marchas Ré: 4 UN, Tipo Motor: 4 Cilindros, Tração: 4x4, Tipo Sistema:
Hidráulico De 3 Pontos, Tipo Direção: Hidrostática C/ Bomba Independente, Tipo Uso: Com Plaina Agrícola, Tração De Carreta, Grade Ara-, Características Adicionais: Levante Hidráulico C/ Controle De Tração E Posição,
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 205.000,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 100,00
Adjudicado para: OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 38.624.389/0001-19
Melhor lance de R$ 204.600,0000.

Palmital-Pr, 24/02/2022

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1D026620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09/2022

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº09/2022

O Prefeito Municipal, Sr Valdenei de Souza, HOMOLOGA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado.

Item: 1
Descrição: Carreta
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 3.000 L, Tipo: Tanque ,Comprimento: 2,80 M, Largura: 1,5 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 Quantidade Pneu: 4 U.
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 105.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00
Situação: Homologado
Homologado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, Melhor lance de R$ 46.930,0000
Item: 2
Descrição: Grade Aradora
Descrição Complementar: Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: De Arrasto, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Largura, Arada: 1.500 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Potência Requerida: 60 A 90 CV, Tipo Mancais: De Atrito, Sistema Transporte: Não Aplicável, Quantidade Disco: 14, Diâmetro Disco: 24 POL
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 39.800,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 50,00
Situação: Homologado
Homologado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, pelo melhor lance de R$ 39.800,0000 .
Item: 3
Descrição: Trator
Descrição Complementar: Potência: 85 A 90 CV, Tipo Combustível: Diesel, Cilindrada Motor: 4.100 CM3, Tipo, Arrefecimento Motor: Ar E Água, Tipo Filtro: Ar-Seco Com Um Elemento, Voltagem: 12 V, Amperagem: Bateria 90 A, Quantidade Marcha Frente: 12 UN, Quantidade Marchas Ré: 4 UN, Tipo Motor: 4 Cilindros, Tração: 4x4, Tipo Sistema:
Hidráulico De 3 Pontos, Tipo Direção: Hidrostática C/ Bomba Independente, Tipo Uso: Com Plaina Agrícola, Tração De Carreta, Grade Ara-, Características Adicionais: Levante Hidráulico C/ Controle De Tração E Posição,
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 205.000,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 100,00
Homologado para: OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 38.624.389/0001-19
Melhor lance de R$ 204.600,0000.

Palmital-Pr, 24/02/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:26337D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 18/2022

D E C R E T O Nº18/2022

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 042022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 25 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:90FFE371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 108/2022

PORTARIA Nº 108/2022

SÚMULA: Retifica a Portaria de N.º 226/2019 que concedeu Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor ANTONIO LEAL;
CONSIDERANDO: o art. 3º da EC 47/05;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria de n.º 226/2019 datada de 07 de março de 2019, que concedeu ao servidor **ANTONIO LEAL (matrícula 17161),** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Meio Oficial de Serviços Gerais, portador do RG nº 00039166712 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.413.789-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 01 de março de 2019, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 3º da EC 47/05.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.360,18 (um mil e trezentos e sessenta reais e dezoito centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 13.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de fevereiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BB3F260E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

SÚMULA: Retifica a Portaria de N.º 262/2019 que concedeu Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor ANTONIO NEREU DUTRA;
CONSIDERANDO: o art. 3º da EC 47/05;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO NEREU DUTRA (matrícula 3371),** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Operador de Máquinas, portador do RG nº 54324421 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.481.779-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 14 de março de 2019, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 3º da EC 47/05.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.884,36 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 17.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A94CE07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4261

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 1.º de março de 2022, **NELSON APARECIDO ZULAI** do Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Símbolo DAS 1B, conforme Art.11 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução N.°413/2015, convalidada pela Lei n.° 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 25 de fevereiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:659A48B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4262

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 1.º de março de 2022, **BRUNA DOS SANTOS MENDES** para o Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Símbolo DAS - 1B, conforme Art.11 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução N.°413/2015 convalidada pela Lei n.° 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 24 de fevereiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:00A4552C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI, protocolado sob n° 0077.0091164/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4255, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013 (1 dia), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0091164/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 02/03/2022 e término em 02/03/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4124DF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, II e XXX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 05, do Conselho Federal da OAB, que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 09, da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB, que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;
CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem pareceres e manifestações jurídicos, dando conformidade, garantia e segurança aos atos administrativos, além de atuarem, por vezes, fora da Sede Administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 3º, § 1º da Lei nº8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);

CONSIDERANDO as diversas ações judiciais com este objeto, especialmente a proferida nos autos nº 0010662-40.2018.8.16.0044, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana, em vista da similaridade do caso;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, é de lhe conceder também a prerrogativa de utilizar o tempo e escolher o local que entender adequado para pesquisar, refletir e praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público, atendendo-se o art. 31, § 1º, Lei nº8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);

CONSIDERANDO que em diversas oportunidades o procurador legislativo acompanha reuniões e diligências efetuadas por vereadores e, especialmente, as comissões processantes e CEI´s;
R E S O L V E:

Art. 1° Fica dispensado de controle de jornada de trabalho, por meio de registro biométrico, o servidor Luciano Beltrame, ocupante do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco, matrícula sob nº 1160-6/1.

Art. 2º Com intenção de melhor efetividade nos afazeres da Procuradoria Jurídica, o procurador legislativo poderá cumprir sua jornada no período da manhã, mediante ajuste junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos vinte e cinco dias, do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:430FFAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REAVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA Abertura das propostas as 09h01min, do dia 14 de Março de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/02/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5438332B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021.1 - COMBUSTÍVEL

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DA SUSPENSÃO: 28/02/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS.

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar a **SUSPENSÃO** da licitação, visando, assim o **CANCELAMENTO DOS FEITOS ATÉ A PRESENTE DATA, PARA REABERTURA DO DO CERTAME EM NOVA DATA, a priori,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de retificação do edital, qual houve divergência entre o Edital e ferramenta da Plataforma eletrônica para disputa de lances. Após será republicado para nova data de abertura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 28 de fevereiro de 2022.

Originalmente Assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C6284300

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE 3/2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 3/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO MEDICO PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA 2/2021.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para Credenciamente de Pessoa Fisíca ou Jurídica, para prestação de serviços Médico Clinico Geral, para atendimento 40 e 20 horas semanais, em unidade de Saude do Municipio de Pitanga.
RATIFICO A DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE 03/2022, À EMPRESA HERTZ SAÚDE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ: 27.918.872/0001-90:

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº**06/2021**, por meio da empresa: **E. IGNACIO ROCHA CLINICA MEDICA**, inscrita no CNPJ/MF 37.750397/0001-49, Endereço: Rua Fernando Amaro, 440, Centro, Pitanga PR, Fundamentado no Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) 20 HORAS / SEMANAIS	H	960	122,50	117.600,00

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga 27/01/2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO Nº. 117/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HERTZ SAÚDE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS. PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO .

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022.
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 3/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:675DB266

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 127, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Complementação da carga horária, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
126881	MIGUEL SGARBI RUIZ	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 501/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:809F3375

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Complementação da carga horária, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50971	JOSE ROBERTO LEANDRO	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E34BF68A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Complementação da carga horária, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51609	CLEISON JULIANO KUBIS	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B68BF3E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora exerce a função de coordenadora do Centro da Juventude, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
81501	ZILDA MOREIRA KRUPEK	35%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 356/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C173BCD4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Concecer gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora acumula a função de técnica do CREAS, com a de coordenadora do serviço e também foi indicada como fiscal de convênios de entidades, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50820	JOSEMARY GIRALDI	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 357/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:71222CD6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de suas funções a servidora auxilia em turma no CMEI Santa Isabel, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
206851	CLEUZA TELLES ARRUDA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5E482B8E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora com dobra descarga horaria, fazendo parte da equipe pedagógica, sendo responsável pelas turmas de 3º e 4º ano das escolas municipais São Judas Tadeu, Afonsina Mendes Sebrenski e Escola Rene Rocha, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52968	ANGELA MARIA TORTATO	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A7E1D539

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora com dobra de carga horaria, responsável pelas escolas municipais Santa

Regina e Carlota Portugal Berardi e pelas turmas de educação infantil pré I e pré II, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
208241	JANETE MACHADO VIEIRA	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8BD01F70

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor realiza serviços de retirada de cascalho, auxilia na construção de pontes e trabalha também, em finais de semana devido à grande demanda de serviços, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
269991	DOROTEO ZIMERMANN	65%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 557/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:22C53243

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Trabalha além das horas do cargo auxiliando nos serviços da secretaria devido ao número reduzido de funcionários, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 350/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5B4506F8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também auxilia na entrega de alimentação para os funcionários que trabalham no interior, independente de horário e dia, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50975	IZAEL BOTKO	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 118/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4CD1822B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 141, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor auxilia na entregas de alimentação aos funcionários que estão trabalhando no interior do município, trabalhando inclusive aos finais de semana, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
209301	JOCELIO OCALXUK	56%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 558/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F25A7BF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 142, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Realiza serviços de retirada de cascalho, auxilia na construção de pontes também em finais de semanas devido à grande demanda de serviços, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 453/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DEA7E480

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 143, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Devido à grande demanda de serviços e o número reduzido de funcionários, o mesmo trabalha nos finais de semana, e também após o horário de expediente normal, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50825	CLAUDIR GERMANO	76%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 297/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1567F938

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 144, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Realiza trabalhos de cascalhamentos de estradas e carregamentos em finais de semana, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	61%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 681/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:374F6EA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 145, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também realiza serviços de reforma de estradas no interior, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53549	LEANDRO ANCELMO	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 111/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB788AB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 146, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Devido à grande demanda de serviços e o número reduzido de funcionários, o mesmo trabalha nos finais de semana, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 659/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A052BD6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 147, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor trabalha no cascalhamento de estradas para a safra e auxilia nas construções de pontes e bueiros nos finais de semana, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
8251	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	53%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 42/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C668D6E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 148, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo trabalha também nos finais de semana auxiliando na construções de pontes e bueiros, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51007	SAULO DE CAMARGO	43%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 43/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE97A449

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 149, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além do trabalho realizado, auxilia também nos serviços administrativos gerais da Secretaria de Agricultura, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24611	ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI	75%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 44/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7E97EFA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 150, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor realiza trabalhos de inserção de produtores no Incra e bloco do produtor e auxilia no atendimento ao público, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
2051	PAULINO PTELAK	71%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 45/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4BA56AF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 151, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, como complemento da carga horária, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50980	ANDREIA MORENA DE MELLO MURBACH	76%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 46/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8EDFCFF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o Servidor auxilia a SEAB em projetos da Secretaria de Agricultura, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 47/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:990775F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, o servidor auxilia nos serviços de transporte de cascalhos e em construções de pontes e bueiros, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13411	SERGIO ANTONIO ZANOTTO	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5CF664ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horária, o servidor também auxilia no transporte de cascalho, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF5A5207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2021

QUINTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 075/2021, firmado entre as partes em data de 09 de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE - para o ano letivo de 2021, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto –PR., nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da dúzia de ovos, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 075/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 012/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 041 – Ovos de galinha vermelho – de R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) para R$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 356.494,64 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	OVOS DE GALINHA VERMELHO Médio, devem ser provenientes de estabelecimento avícola cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF). Devem ser tamanho médio, uniforme, íntegros, estar limpos e terem casca lisa. Virem armazenados em embalagem próprio e limpa para garantir sua integridade. Prazo de validade mínima de 15 dias, a contar da data de entrega. O transporte deve ser feito em veiculo fechado, refrigerado. Capaz de manter a temperatura	CARMINATTI	1642	7,28	11.953,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 356.494,64 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA

TESTEMUNHAS:

EDERSON ALTINO KOBS
RG Nº 7.393.781-7 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG Nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D3B52ACE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 323/2021, firmado entre as partes em data de 08 de outubro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da vassoura de palha natural, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 323/2021, Edital Pregão Presencial nº 061/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 025 – Vassoura de palha natural – de R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos) para R$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 70.007,60 (setenta mil, sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	VASSOURA DE PALHA NATURAL - com 60cm, cepa em palha, com cerdas de pal VASSOURA DE PALHA NATURAL - com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto, cabo com no mínimo 1,20m, para limpeza em geral.	COLONIAL	116	24,40	2.806,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 70.007,60 (setenta mil, sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA

Testemunhas:

_____ _____

EDERSON ALTINO KOBS
RG Nº 7.393.781-7 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG Nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5CCC5720

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema para efetuar controle da Produção primária com interface entre o sistema do produtor rural da Secretaria da Fazenda e dos documentos fiscais para atender as necessidades das Secretarias de Finanças e de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (trinte e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FB675D8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B05A5D26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: I DESCOMPLICA LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E284C94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 14 de março de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$4.331.660,00 (quatro milhões trezentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 28 de Fevereiro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:77B28C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS Nº 05/06 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 02.177.287/0001-55 Av. 25 de Janeiro, 448 – Centro – Quatro Barras - 83.420-000 - Quatro Barras – PR.
O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias a Vereadora e Servidora Municipal listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 05/2022
JULIANA V. RODRIGUES – RG. 5.82.615-9/PR
I) Processo Administrativo n° 163/2022
II) Cargo do servidor: ASSESSOR LEGISLATIVO
III) Período de afastamento: 09/03/2022 (12h00) a 10/03/2022 (18h00)
IV) Número de diárias: Uma diária especial reduzida e meia
V) valor unitário da diária especial reduzida e meia, respectivamente: R$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos) e R$ 87,15 (Oitenta e sete reais e quinze centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 261,45 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Curso Plano Municipal de Politicas Públicas para a Mulher em Curitiba/ PR

Requerimento de Diária n° 06/2022
LUCINEIA ALVES DA SILVA – RG. 8.251.588-7/PR
I) Processo Administrativo n° 162/2022
II) Cargo do servidor: VEREADORA
III) Período de afastamento: 09/03/2022 (12h00) a 10/03/2022 (18h00)
IV) Número de diárias: Uma diária especial reduzida e meia
V) valor unitário da diária especial reduzida e meia, respectivamente: R$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos) e R$ 87,15 (Oitenta e sete reais e quinze centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 261,45 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Curso Plano Municipal de Politicas Públicas para a Mulher em Curitiba/ PR

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:FE2E95EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o artigo 3º e os incisos I, IV, V e VI do art. 5º do Decreto Municipal 59/2021 de 19 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal 59/2021, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º. Ficam nomeados como membros do Comitê, os seguintes servidores:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Josiane Mendes de Moura Weiss	5.256.040-3/PR	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Presidente
Angela Jacomel Melechenko	7.808.259-3/PR	Bióloga	Conselheira
Aline Alves Lins de Albuquerque	12.363.804-2/PR	Gerente de Programas Educacionais	Conselheira
Inês de Almeida Kolachinski	5.169.803-7/PR	Assessora Pedagógica	Conselheira
Antônio Sérgio dos Santos	4.064.257-9/PR	Gerente de Esportes	Conselheiro
Gerson José Rogoski	7.745.515-9/PR	Administrador	Conselheira
Danielli Teixeira da Cruza	6.323.826-7/PR	Secretária de Saúde	Conselheira

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I, IV, V e VI do art. 5º do Decreto Municipal 59, que passam a contar com as seguintes redações:

I – Orientar as Instituições Municipais de Ensino do município de Quitandinha/PR para criação das comissões para implantação e monitoramento dos Protocolos de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais, para fins de atender o disposto no Decreto Municipal 14/2022.
IV - Monitorar a distribuição dos materiais necessários nas Instituições e nos veículos do transporte escolar, como álcool em gel 70%, tótens e dispensers para álcool gel, álcool líquido 70%, flanelas/panos de limpeza, burrifadores/pulverizadores, termômetros infravermelho e pilhas, face shield (na Educação Infantil), máscaras descartáveis, luvas descartáveis, luvas de borracha, papel toalha, entre outros, conforme disponibilidade.
V - Orientar os motoristas do transporte escolar sobre os procedimentos de Biossegurança da Covid-19 dentro dos veículos, bem como sobre as formas de higienização e desinfecção necessárias nos veículos do transporte escolar, tanto de veículos próprios da Prefeitura Municipal quanto dos veículos das empresas tercerizadas do transporte escolar.
VI - Monitorar cada Instituição Municipal de Ensino sobre os cuidados em relação a Covid-19, se os Protocolos de Biossegurança de cada Instituição estão sendo corretamente seguidos de acordo com as Legislações vigentes: Resoluções e demais orientações da SESA e da SEED, Decretos Municipais e Instruções Normativas e Memorandos emitidos pelo Comitê da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 59, de 19 de abril de 2021.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D79AF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde –

SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 16 de fevereiro de 2022 – Ata nº 265/22.**

RESOLVE:

Homologar as Resoluções AD REFERENDUM com a numeração as seguir: Nº 012/2021 de 27/10/2021; Nº 013/2021 de 10/11/2021; Nº 014/2021 de 25/11/2021; Nº 015/2021 de 02/12/2021; Nº 001/2022 de 21/01/2022; Nº 002/2022 de 10/02/2022.

Aprovar os Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre de 2021: Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Pactuação Interfederativa 2019-2021, Sispacto 2021 do Terceiro Quadrimestre de 2021.

Aprovar os Relatórios de Execução Orçamentária – **Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2021 – Período: 01/09/2021 a 31/12/2021 e do Período: 01/01/2021 a 31/12/2021,** Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2021, que será realizada no dia 25/02/2022, às quatorze horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2022. Edição 2460 (código identificador: FED7C1CD) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

Aprovar Adesão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Azul – Paraná, por meio do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.423.744/0001-93**, ao **Programa Estadual de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR**, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na **Resolução SESA Nº 1102/2021** (Institui o ProVigiA-PR Institui o no Estado do Paraná). O valor do repasse financeiro para Rio Azul é de R$ 68.924,59 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser utilizado para custeio e investimento conforme Plano de Aplicação a ser elaborado pela Equipe de Vigilância em Saúde.

Aprovar a **Doação** de **01 (um) veículo Gol placa AUB-7793** da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para a Secretaria de Viação e Obras.

Rio Azul/PR, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 004, de 16 de fevereiro de 2022, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:F815A9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 069/2022- RH

PORTARIA Nº. 069/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ PONTES FILHO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de COVEIRO, relativo ao período aquisitivo de 20/08/2014 à 19/08/2015, a com data de início em 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:59EC533B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de março de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JORGE JOSÉ RIBEIRO**, matrícula 511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de março de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DEB005DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.958/2022

DECRETO N° 1.958/2022

CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA MUNICINAL DE EDUCAÇÃO DESTA mUNICIPALIDADE NA MODALIDADE TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

Considerando que nutricionista é um profissional essencial para a adequada execução do PNAE. Compete ao nutricionista responsável técnico (RT) assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar;
Considerando que cardápio da alimentação escolar é um instrumento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.;
Considerando que "a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas", Lei Federal n.º1.1947/2009;
CONSIDERANDO que "os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada", Lei Federal n.º1.1947/2009;
CONSIDERANDO que existe um cargo de Nutricionista no organograma municipal, e que encontra-se temporariamente vaga em virtude do profissional devidamente concursado para cargo, encontrar-se temporariamente ocupando cargo comissionado, de chefe de gabinete;
CONSIDERANDO que as atribuições de chefe de gabinete o impossibilita de acumular as duas funções, que será necessário a realizar de teste seletivo para preenchimento o cargo temporariamente;
CONSIDERANDO que os tramites legais para realização de teste seletivo, leva em média o período de 90 dias, e que com a retomada das aulas presenciais, existe a real necessidade de contratação imediata;
CONSIDERANDO que o Município dispõe lei sobre contratação temporária, Lei Municipal de n.º021/2001 e Lei Municipal n.º020/2005;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em caráter temporário e de interesse público, profissional, com formação nutricionista, com carga horária de 40hs, e com remuneração igual ao cargo efetivo, por um prazo igual ou inferior ao de 90 dias até que formalize adequadamente o Teste Seletivo Simplificado para o cargo de Nutricionista;
Art. 2º - Tem como função a referida contratação temporária a contratação de um profissional nutricionista para temporariamente preenchimento do cargo, no qual servidor efetivo encontra-se ocupando temporariamente cargo comissionado de chefe de gabinete.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7B548607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 018/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Priscila de Souza Silva, brasileira, Serviço Social, com CRESS/PR n.º14342, nascido em 19/07/1991, filha de Ilson Borges da Silva e Maria Batista de Souza Silva, portador da Cédula de Identidade nº 478272352 SSP/SP expedida em 12/07/2011 e inscrito no CPF/MF sob nº 416.808.118-43, PIS/PASEP sob nº 166.13079805, residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo, 27, QD 118, centro, CEP: 19274-000, no Município de Rosana, Estado de São Paulo;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade junto ao CRAS – Centro de Referencia da cargo de Assistência Social, cobrindo a empregada publica Adriana de Paiva Zanata, que encontra-se com benefícios da Lei Federal n.º14.151/2021 e até que realize teste seletivo simplificado;
VALOR GLOBAL: R$ 10.738,29 (dez mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 2.996,73 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); **2.º parcela** no valor de R$ 2.996,73 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); **3.º parcela** no valor de R$ 2.996,73 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$ 1.748,10 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$2.996,73 (dois mil novecentos noventa e seis reais e setenta e três centavos), corresponde 40horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$749,19, férias proporcional no valor total de R$749,19 e 1/3 de férias no valor total de R$249,72.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 90 (noventa) dias, a contar do inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 02 de março de 2022, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual serão 100 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 027/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:86AC0800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.455/2022

PORTARIA N.º 1.455/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Josefa Luiza da Costa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Josefa Luiza da Costa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.045.884 e CPF/MF sob o n° 597.370.699-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 01/09/2021, a partir de 28 de Fevereiro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 30 de Março de 2022.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5F01C046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022
Processo dispensa nº 08/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ Nº 68.821.735/0001-10
Representante: LUIZ CARLOS VERONEZE
CPF nº 023.373.419-84

OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional, pelo período de 11 (onze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22/01/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A0484456

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022
Processo dispensa nº 09/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO A. R. DE SOUZA-EIRELI-ME
CNPJ Nº: 07.084.818/0001-89
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA
CPF Nº: 862.526.909-53

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço, para realizar a manutenção, suporte técnico e atualizações do site oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, bem como o gerenciamento de e-mails oficiais.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:334DA27D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 105/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a pregoeira, designado pela Portaria nº 30128/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: **Aquisição de um Rolo Compressor de Cilindro Simples de acordo com o convênio 908489/2020 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, será alterada tendo em vista a seguinte alteração no instrumento convocatório:
Alteração da descrição do produto:
Onde se lia:
ROLO COMPRESSOR DE CILINDRO SIMPLES Liso, autopropulsado, com rolo compactador vibratório completo, com cabine fechada, e climatizada, com as seguintes especificações:
Novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano/modelo 2021/2021, peso operacional de 11.900 kg, equipado com motor turbo diesel com potência de 129 HP, 04 (Quatro) cilindros com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE -CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com largura de 2.100 mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 290KN, impacto de vibração em alta de 36.292Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório.
Leia-se:
ROLO COMPRESSOR DE CILINDRO SIMPLES Liso, autopropulsado, com rolo compactador vibratório completo, com cabine fechada, e climatizada, com as seguintes especificações:
Novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano/modelo 2021/2021, peso operacional de 11.900 kg, equipado com motor turbo diesel com potência de 129 HP, 04 (Quatro) cilindros com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE -CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com largura de 2.100 mm e **diâmetro de 1.500 mm, potência centrífuga mínima de 234KN**, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 14 de março de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 28 de fevereiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DF1B5EF7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021 - Processo nº 914/2021
Objeto: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA	1	1	Serviços de fisioterapia: Profissional fisioterapeuta para atender a Secretaria Municipal de Saúde na demanda dos pacientes acamados/domiciliados, bem como, na clínica de fisioterapia, carga horário de 40 (quarenta) horas/semanais, trabalhando conforme necessidade da Secretaria. Deverá utilizar obrigatoriamente os sistemas de informação do município.		2.400,00	29,10

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ABFA339B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
Pregão nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÁS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES;
VIGÊNCIA: 09/02/2023
VALOR RENOVADO: R$ 169.000,00
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EVERTON MULLER ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C86D43D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 30.391/2022

PORTARIA Nº 30.391/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jose Wanderley Carloto De Sá, RG. nº 1.660.753-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Felipe Andrade Blick, portador do RG. nº 8.402.854-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28 de fevereiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E1D74DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
Pregão nº 7/2021
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 23/02/2023
VALOR RENOVADO: R$ 131.348,00
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ELTO MARONEZI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:508B3116

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020
Pregão nº 94/2020
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME;
VIGÊNCIA: 22/02/2023
VALOR RENOVADO: R$ 62.400,00
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JUREMA PRETO CAVALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A0CE096E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ Nº 30.759.356/0001-74
Representante: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
CPF nº 217.333.090-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F3C1A9A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: MOISES LUIZ BOFF
CPF nº 017.039.059-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 41.550,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6A37B26C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEBER TADEU BRIDI ME
CNPJ Nº 15.864.350/0001-73
Representante: CLEBER TADEU BRIDI
CPF nº 064.943.309-24
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 35.235,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C919A846

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 2.026,00 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96B01863

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

VALOR TOTAL: R$ 126.366,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:922C6BD4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ Nº 11.846.988/0001-20
Representante: RUBEM ANTONIO BILIBIO
CPF nº 394.793.829-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB6D3DA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 33.641,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:55180185

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
Processo inexigibilidade Nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA;
VALOR REAJUSTE: 36.496,17
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CARLOS ANTONIO CORREA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:581943EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022
Processo dispensa nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI
CPF Nº: 014.464.879-20
Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI
CPF nº 014.464.879-20
OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 391.52 m2,(Trezentos e noventa e um metros quadrados com cinquenta e dois decímetros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30(Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matricula nº 18.705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B75A3ABB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 37.218.409/0001-99
Representante: DIOGO CORREIA MELLO
CPF nº 130.045.439-31
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio – X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A748037A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA
CNPJ Nº 20.371.330/0001-09
Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA
CPF nº 280.178.008-19
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio – X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 14.747,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 17/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D13F6597

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura..
VALOR TOTAL: R$ 7.910,50 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FAD4CA62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05
Representante: Cleiton Cesar Longo
CPF nº 006.225.880-01
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura..
VALOR TOTAL: R$ 4.308,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50F77D06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO ME
CNPJ Nº 22.343.176/0001-89
Representante: ROSANGELA CENTENARO
CPF nº 038.355.489-64
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura..
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ADADE845

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA
CNPJ Nº 34.366.964/0001-70
Representante: ANGELO LUIZ BREMBATTI
CPF nº 092.584.609-01
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:928ECDD2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Representante: Claiton Merg Carvalho
CPF nº 404.943.900-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R$ 44.910,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 21/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:152899CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 042/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022 e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 19/2022 da Divisão de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: EDUCADOR FISICO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	SERGIO LUIS PEREIRA	10.661.245-5

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/03/2022 à 08/03/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 28 de Fevereiro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:29984337

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 43/2022

Concurso Público 01/2021 –EDITAL Nº 084/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003** no Edital 084/2021 e na Portaria 23/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 084/2021;
CONSIDERANDO o Ofício **20/2022,** da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público 001/2021 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: FARMACEUTICO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	12.770.723-5

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/03/2022 à 08/03/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 28 de Fevereiro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:97E47628

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 044/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2019;
CONSIDERANDO o ofício 07/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que a candidata classificado em 38º Maria Julia Carneiro Silva e 39º Sirlene das Graças da Silva Maluf não atenderam a convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
40º	ELISANDRA CARINA ANTUNES	13.197.493-0
41º	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	4.302.642-9

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/03/2022 à 08/03/2022 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 042/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 28 de Fevereiro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4568C04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CASAGRANDE FAVORETTO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 004/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - ID Nº 84025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 57.155,95 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:13F97698

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17de março de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DE ODORES NO ENTORNO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO/EEE DE SERTANÓPOLIS.

SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F04B9851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 041/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário **CLAUDIO CENI**, matrícula Funciona nº 3891/1, CPF. nº 019.269.339-58, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como **Gestor de Convênio** e como **fiscal fica designado** o funcionário **GIOVANA MARTINELLI**, matrícula Funcional nº 3972/1, CPF nº 006.999.369-69, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D6D3B41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022

Processo nº. 26/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CLAUDINEI DEDINO – ME
CNPJ	08.210.563/0001-16
VALOR:	R$ 2.910,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO VEÍCULO ETIOS HATCH LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 28 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:F5B95774

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022

Processo nº. 27/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ	19.355.455/0001-58
VALOR:	R$ 3.990,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE GRAXA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 28 de fevereiro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:778DDBAB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2021 - ID Nº. 2272

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 29.982,27 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), passando o seu valor para R$ 654.482,27 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:91FBE103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2021

CONTRATADO: **PAULO HENRIQUE BERNINI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EFE9BB92

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2021

CONTRATADO: **GECI FRANCISCO SANTANA ALVES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.
PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:693C6B74

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2021

CONTRATADO: **KELEN CRISTINA CAETANO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19E48716

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2021

CONTRATADO: **CLEONICE SANTOS DA SILVA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F9F782B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2021

CONTRATADO: **ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DD2FB8C7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2021

CONTRATADO: **FRANCIELE GWIAZDECKI DA SILVA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:13968D65

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2021

CONTRATADO: **FRANCIELE GWIAZDECKI DA SILVA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C039C73C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2021

CONTRATADO: **JOZIANE FERNANDES**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.
PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:42671AC1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2021

CONTRATADO: **ELVIRA PEREIRA FERNANDES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2022**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:636F8077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 8/2022.
Processo nº 28/2022

OBJETO: Registro de Preços para serviços de transporte universitário intermunicipal**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Retificação: Retificado o horário de abertura do edital para 09:00 do dia 15/03/2022, horário contido no aviso de licitação publicado em 25/02/2022, Edição 2464, Código Identificador:1B400212

Terra Rica, 25/02/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D260D9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 7843/2022, de 28 de fevereiro de 2022 ,

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3127/2022, de 28 de fevereiro de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	956-EA	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SEAB Nº 470/2021 – TRATOR, CARRETA E COLHEDORA DE FORRAGENS	SEAB	956	240.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			240.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:739F7390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 708/2021 – Pregão Eletrônico nº 111/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 01 (Cód.77530) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1001/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	1	77530	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	186,03	195,46
002	1	77530	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	186,03	195,46
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 38.172,64						

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2B398F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA ELEIÇÃO

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – CONFORME EDITAL Nº01/2022

RESOLUÇÃO Nº06/2022

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de votação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1116/2017,

RESOLVE:

I - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de votação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí, para o mandato de 02/03/2022 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 27/02/2022:
I - Total de eleitores: 214
II - Total de votos válidos: 207
III - Total de votos em branco: 00
IV - Total de votos nulos: 07

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
TALITA GEOVANA AVELAR	85	1º
EDENILSON DE OLIVEIRA	71	2º
CECÍLIA CATARINA STADLER	51	3º

Art. 3º: Fica o seguinte candidato eleito como **titular**, por ordem de votação:
I – TALITA GEOVANA AVELAR

Art. 4º: Ficam os seguintes candidatos como **suplentes**, por ordem de votação:
I – EDENILSON DE OLIVEIRA
II - CECÍLIA CATARINA STADLER

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 02/03/2022, às 13:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Engenheiro Saporski nº975 (anexo a Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social).

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 27 de fevereiro de 2022

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:CC8A451E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 012/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº40/2020 45/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGI

Processo dispensa Nº 012/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº40/2020 45/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, com endereço à RUA SOUZA NAVES, 1214 - CEP: 85301190 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 45/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10558	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 25 HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 300 KM DE DESLOCAMENTOS	UND	1,00	5.040,00	5.040,00
TOTAL							R$ 5.040,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/02/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Becher & Rosa Manutenções Odontológicas LTDA - ME
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1CE5DD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.504

PORTARIA Nº 4.504

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 398, 2.187, 2.373, 2.947, 2.949, 3.662, 3.818, 3.894, 3.908, 3.915, 4.214, 4.273, 4.300, 4.607, 4.628, 4.827, 4.890, 4.892, 5.169, 5.253, 5.274, 5.304, 5.356, 5.357, 5.413, 5.427, 5.439, 5.443, 5.563, 5.657, 5.670, 5.704, 5.705, 5.996, 6.119, 6.124, 6.243, 6.290, 6.720, 7.196 e 8.198/2022,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	16.03.2022	14.04.2022
95.717-1	ANA CATARINA BILEK	12.03.2020 A 11.03.2021	30	01.08.2022	15.08.2022
				12.09.2022	26.09.2022
5.089-1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	23.03.2020 A 22.03.2021	30	16.02.2022	25.02.2022
				23.03.2022	01.04.2022
				25.04.2022	04.05.2022
90.433-1	JOÃO MENDES FILHO	07.06.2019 A 06.06.2020	30	07.03.2022	16.03.2022
				19.07.2022	28.07.2022
				07.12.2022	16.12.2022
12.874-8	LUCIANA SANTOS COSTA	01.01.2019 A 31.12.2019	30	02.03.2022	31.03.2022
9.514-1	MARTA PEREIRA MAIA	12.01.2020 A 11.01.2021	30	31.01.2022	01.03.2022
5.386-1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	30.11.2018 A 29.11.2019	30	07.03.2022	05.04.2022
6.797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	07.02.2022	21.02.2022
				01.07.2022	15.07.2022
9.423-1	THAIS CRISTINE CANETE	07.05.2020 A 06.05.2021	30	02.03.2022	16.03.2022
				25.04.2022	09.05.2022
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.200-2	AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO	01.07.2018 A 30.06.2019	30	17.03.2022	31.03.2022
				04.01.2023	18.01.2023
10.260-1	ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
94.197-3	BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS	04.01.2019 A 03.01.2020	30	17.03.2022	26.03.2022
				11.07.2022	20.07.2022
				07.11.2022	16.11.2022
9.149-1	NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSARIO	12.12.2018 A 11.12.2019	30	14.02.2022	28.02.2022
				02.05.2022	16.05.2022
95.177-2	PAULA BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05.01.2021 A 04.01.2022	30	29.03.2022	12.04.2022
				22.08.2022	05.09.2022
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.940-2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	07.06.2015 A 06.06.2016	30	01.03.2022	30.03.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.501-4	ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO	12.01.2021 A 11.01.2022	30	07.03.2022	21.03.2022
				17.10.2022	31.10.2022
5.431-1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	04.01.2022 A 03.01.2022	30	02.03.2022	11.03.2022
				25.04.2022	04.05.2022
				20.06.2022	29.06.2022
6.151-1	IARA MARIA PERES	03.06.2017 A 02.06.2018	30	17.03.2022	15.04.2022
95.877-2	JESSICA FERREIRA PEREIRA	05.01.2021 A 04.01.2022	30	20.12.2022	18.01.2023
10.220-1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	09.08.2019 A 08.08.2020	30	21.03.2022	04.04.2022
				25.04.2022	09.05.2022
7.264-4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSARIO	19.02.2021 A 18.02.2022	30	02.03.2022	11.03.2022
				05.04.2022	14.04.2022
				03.08.2022	12.08.2022
4.919-1	NEUZA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	15.03.2020 A 14.03.2021	30	16.03.2022	25.03.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				10.10.2022	19.10.2022
5.800-1	RONALDO ADRIANO GRANZA ROSA	02.07.2019 A 01.07.2020	30	09.02.2022	23.02.2022
				17.03.2022	31.03.2022
7.060-1	SILVANA BERNARDES	10.02.2021 A 09.02.2022	30	01.03.2022	15.03.2022
				02.05.2022	16.05.2022
2.042-1	TANIA MARIA ROCHA MARTINS	01.04.2019 A 31.03.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.809-2	EDGAR TAVARES FILHO	04.05.2013 A 03.05.2014	30	07.02.2022	08.03.2022
5.193-1	FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO	08.05.2020 A 07.05.2021	30	07.03.2022	21.03.2022
				17.10.2022	31.10.2022
96.597-1	JULIANA BARRETO DE SOUZA	14.01.2021 A 13.01.2022	30	02.03.2022	11.03.2022
				19.07.2022	28.07.2022
				07.12.2022	16.12.2022
7.807-1	MAURICIO VARGAS FELIN	03.05.2019 A 02.05.2020	30	16.02.2022	25.02.2022
				25.04.2022	04.05.2022
				19.07.2022	28.07.2022
12.991-5	PATRICIA GONÇALVES PEREIRA PINTO	15.01.2021 A 14.01.2022	30	14.02.2022	15.03.2022
5.419-2	VANIA GOMES MODESTO	03.01.2021 A 02.01.2022	30	02.03.2022	11.03.2022
				01.07.2022	20.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.892-1	ANDRÉ ROCHA SMOLAREK	01.02.2021 A 31.01.2022	30	14.03.2022	23.03.2022
				13.07.2022	22.07.2022

				13.10.2022	22.10.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.168-1	ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO	01.06.2018 A 31.05.2019	30	07.03.2022	26.03.2022
				01.08.2022	10.08.2022
7.403-1	ANDREA DA SILVA SANTOS	30.06.2019 A 29.06.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				25.04.2022	09.05.2022
7.985-1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	17.06.2018 A 16.06.2019	30	02.03.2022	31.03.2022
9.033-1	DAIR DA SILVA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	01.03.2022	30.03.2022
7.910-1	DANIELE LOPES ALVES DOS SANTOS	31.05.2018 A 30.05.2019	30	02.03.2022	16.03.2022
				02.06.2022	16.06.2022
7.262-4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAUJO	19.02.2020 A 18.02.2021	30	07.03.2022	05.04.2022
12.214-1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	06.12.2017 A 05.12.2018	30	01.03.2022	30.03.2022
9.513-1	DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI	31.07.2019 A 30.01.2020	20	07.03.2022	26.03.2022
96.439-1	EDLYN SILVA MACHADO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	15.03.2022	13.04.2022
720-1	ELENICE LEOCADIA PINHEIRO	15.07.2019 A 14.07.2020	30	03.03.2022	01.04.2022
9.041-1	ELENIZE MENDES	31.05.2019 A 30.05.2020	30	14.02.2022	23.02.2022
				14.03.2022	23.03.2022
				02.05.2022	11.05.2022
616-1	ELISEU MENDES TOMAZ	01.10.2015 A 30.09.2016	30	14.02.2022	15.03.2022
12.854-1	FABIO BESTANA GIMENES	11.05.2018 A 10.05.2019	30	04.03.2022	18.03.2022
				01.06.2022	15.06.2022
8.997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	07.03.2022	05.04.2022
7.254-1	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	19.02.2018 A 18.02.2019	30	02.03.2022	31.03.2022
7.570-4	FLAVIO GRIMBERG	01.01.2020 A 31.12.2020	30	14.03.2022	12.04.2022
9.016-4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF DO CARMO	04.06.2020 A 03.06.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	06.01.2021 A 05.01.2022	30	07.03.2022	21.03.2022
				02.01.2023	16.01.2023
7.260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	19.02.2021 A 18.02.2022	30	02.03.2022	31.03.2022
620-1	JOEL RODRIGUES	05.08.2018 A 04.08.2019	30	01.03.2022	10.03.2022
				01.05.2022	10.05.2022
				01.07.2022	10.07.2022
10.765-3	LEZIANE NASCIMENTO CORREA	26.04.2020 A 25.04.2021	30	16.03.2022	25.03.2022
				04.04.2022	13.04.2022
				09.05.2022	18.05.2022
4.996-1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	14.03.2020 A 13.03.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
6.037-3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	09.02.2021 A 08.02.2022	30	03.03.2022	17.03.2022
				11.07.2022	25.07.2022
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04.12.2019 A 03.12.2020	30	16.03.2022	30.03.2022
				01.06.2022	15.06.2022
6.820-2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	31.03.2017 A 30.03.2018	30	21.03.2022	30.03.2022
				25.04.2022	04.05.2022
				21.06.2022	30.06.2022
6.194-1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.03.2022	15.03.2022
				15.06.2022	29.06.2022
9.518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	02.03.2022	16.03.2022
				02.05.2022	16.05.2022
7.068-1	QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	01.03.2022	30.03.2022
10.268-1	RAFAEL XAVIER DE MELO	01.10.2018 A 30.09.2019	12	03.03.2022	14.03.2022
8.568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	31.05.2018 A 30.05.2019	30	22.03.2022	20.04.2022
96.456-1	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
93.887-1	RENATA MENDES SOCCIO	28.01.2021 A 27.01.2022	30	21.03.2022	04.04.2022
				26.12.2022	09.01.2022
7.305-1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	03.03.2019 A 02.03.2020	30	30.03.2022	08.04.2022
				22.06.2022	01.07.2022
				12.10.2022	21.10.2022
9.176-1	SILMARA SARA LIMA	11.02.2020 A 10.02.2021	30	30.03.2022	08.04.2022
				20.06.2022	29.06.2022
				17.10.2022	26.10.2022
463-1	SONIA MARA DOS SANTOS	16.06.2020 A 15.06.2021	30	14.03.2022	28.03.2022
				05.12.2022	19.12.2022
12.133-1	TASLA MESSANY	04.11.2020 A 03.11.2021	30	21.03.2022	30.03.2022
				06.06.2022	15.06.2022
				26.09.2022	05.10.2022
9.001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.03.2022	17.03.2022
				04.07.2022	18.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
3.306-1	ACIR FANINI GERVASI	05.01.2021 A 04.01.2022	30	01.03.2022	30.03.2022
6.994-1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	06.11.2019 A 05.11.2020	30	02.02.2022	03.03.2022
95.655-1	ADELINO DA SILVA JUNIOR	19.02.2021 A 18.02.2022	30	03.01.2022	01.02.2022
95.386-1	ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA DO NASCIMENTO	03.07.2020 A 02.07.2021	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
5.276-1	ADRIANE FONTES	14.07.2020 A 13.07.2021	30	16.03.2022	25.03.2022
				07.04.2022	16.04.2022
				11.07.2022	20.07.2022
11.451-1	ANDRE LUIZ EUZEBIO	27.11.2019 A 26.11.2020	30	22.01.2022	31.01.2022
				22.03.2022	31.03.2022
				02.05.2022	11.05.2022
10.866-1	CAMILA SUHELEN GALBO	01.01.2021 A 31.12.2021	24	04.01.2022	27.01.2022
8.025-1	CARLA RENATA TELLES DE ABREU	01.01.2021 A 31.12.2021	30	30.01.2022	28.02.2022
96.216-1	CARLOS ALLAN EUGENIO DE SOUZA	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				15.08.2022	24.08.2022
93.940-1	CAROLINE CHIARELLI COLLE	11.02.2021 A 10.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.654-1	CELIA REGINA DOS SANTOS	02.02.2021 A 01.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				07.03.2022	16.03.2022
96.234-1	CLARISSA DA SILVA ALBOIT	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022

				11.07.2022	20.07.2022
7.045-1	CLAURI PATRICIA SANTOS	10.02.2021 A 09.02.2022	30	14.02.2022	23.02.2022
				11.07.2022	30.07.2022
7.083-1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				16.05.2022	25.05.2022
7.610-1	CLEUZA MARQUES TORRES CORREA	01.02.2021 A 31.01.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
96.232-1	CRISTIANE PLANTES DAS NEVES	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				16.02.2022	25.02.2022
95.660-1	CRISTIANO BARBOSA PIRES	19.02.2021 A 18.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
637-1	DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	16.10.2020 A 15.10.2021	30	07.02.2022	08.03.2022
11.520-1	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	15.01.2021 A 14.01.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				05.12.2022	24.12.2022
5.446-1	DIRCEIA FERNANDES CARVALHO	01.02.2021 A 31.01.2022	30	06.01.2022	15.01.2022
				06.06.2022	15.06.2022
				11.08.2022	20.08.2022
96.230-1	ELIANE MARIA SPIERCORT	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.074-1	ERONIZE MENDES	09.02.2021 A 08.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
96.220-1	EURICO PEREIRA LOBO NETO	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				20.06.2022	29.06.2022
9.301-1	ELISABETE MARINHO GONSALVES	03.03.2019 A 02.03.2020	30	03.01.2022	22.01.2022
				31.01.2022	09.02.2022
7.080-1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				15.08.2022	24.08.2022
7.039-2	FERNANDO NASCIMENTO	08.02.2021 A 07.02.2022	30	20.06.2022	29.06.2022
				11.07.2022	20.07.2022
				15.08.2022	24.08.2022
5.448-1	GINOVETE DA SILVA NUNES	31.01.2021 A 30.01.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.062-1	IRINEIDE SANTOS DE LIMA VIEIRA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
96.223-1	JESSICA TALIA PONTES MENDES TEODORO	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				12.09.2022	21.09.2022
96.221-1	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				08.07.2022	17.07.2022
93.894-1	KELLI CRISTINA SANTOS	04.02.2021 A 03.02.2022	18	26.01.2022	14.02.2022
96.225-1	LARISSA TOMAS FIGUEIREDO	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				26.09.2022	05.10.2022
7.069-1	LINDACIR DOS PASSOS PINHEIRO ARZAN	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				01.08.2022	10.08.2022
96.224-1	LUCELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVEIRA MAGALHÃES	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.02.2022
				06.06.2022	15.06.2022
7.056-1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI	10.02.2021 A 09.02.2022	30	16.02.2022	02.03.2022
				11.07.2022	25.07.2022
95.458-1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVERIO MONTEIRO	10.09.2020 A 09.09.2021	30	05.01.2022	03.02.2022
95.656-1	MARCELO GOLDENSTEIN	19.02.2021 A 18.02.2022	30	03.01.2022	01.02.2022
4.635-1	MARIA JORACI DOS SANTOS	24.01.2021 A 23.01.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
96.229-1	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				03.03.2022	12.03.2022
93.946-3	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	07.02.2021 A 06.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
96.227-1	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUZA	03.02.2021 A 02.02.2022	30	24.01.2022	12.02.2022
				08.07.2022	17.07.2022
96.235-1	MORGANA MARIA DA SILVA	03.02.2021 A 02.02.2022	30	26.01.2022	06.02.2022
				04.07.2022	23.07.2022
96.213-1	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				08.07.2022	17.07.2022
9.237-1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	01.01.2021 A 31.12.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
9.237-2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	01.01.2021 A 31.12.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
5.271-1	REJANE STIVAL PEDRONI	30.06.2019 A 29.06.2020	30	04.01.2021	24.01.2021
				10.07.2021	18.07.2021
7.053-1	ROSIANA PEREIRA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.049-1	ROSILENE DOMINGUES	10.02.2021 A 09.02.2022	30	04.04.2022	13.04.2022
				11.07.2022	30.07.2022
7.227-1	SILANE DA SILVA CONCEIÇÃO	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	01.02.2022
7.206-1	SIRLENE AMORIM ADÃO	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.202-1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				16.05.2022	25.05.2022
7.082-1	SONIA BARBOZA PEREIRA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.077-1	SONIA MARIA MARGARETE DE SOUZA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	03.01.2022	01.02.2022
6.015-1	SUZETE SANTOS VEIGA	01.02.2019 A 31.01.2020	24	03.01.2022	26.01.2022
4.354-1	TEREZINHA KOSSMANN DE FREITAS	14.08.2020 A 13.08.2021	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
10.271-1	THIMOTEO ALVES MARINHO NETO	30.09.2020 A 29.09.2021	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.034-1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	10.02.2021 A 09.02.2022	30	17.01.2022	26.01.2022
				02.05.2022	11.05.2022
				12.09.2022	21.09.2022
7.616-1	VIVIANE DO ROCIO MARCONDES COSTA	02.02.2021 A 01.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				21.11.2022	30.11.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO

6.965-1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01.10.2018 A 30.09.2019	30	01.03.2022	30.03.2022
7.332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	01.03.2020 A 28.02.2021	30	01.03.2022	15.03.2022
				01.04.2022	15.04.2022
6.573-1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
6.558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
7.309-1	DANIEL BORBA DOS SANTOS	28.02.2019 A 27.02.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
8.594-1	DOMICIO TOZETTO JUNIOR	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
6.579-1	EDEM TIBILLETTI	16.01.2020 A 15.01.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
10.475-1	EDILBERTO ALVARO SOARES	17.11.2019 A 16.11.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
7.717-1	EDSON ALVES MARCELINO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
6.969-1	ELIZABEL DO ROCIO LEÃO	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
7.543-2	ELKE AMORIM ROTH	01.01.2020 A 31.12.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
7.312-1	FERNANDO DELFINO	28.02.2020 A 27.02.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
6.576-1	GILSON GONÇALVES DE CARVALHO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	31.10.2018 A 30.10.2019	30	01.03.2022	30.03.2022
10.472-1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA ERGANG	10.11.2020 A 09.11.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
6.932-1	JAIRO ANDERSON DO CARMO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
11.074-1	JOSÉ CARLOS GODARTH	22.05.2019 A 21.05.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
2.067-1	JOSÉ LUIZ CORREA	19.05.2018 A 18.05.2019	30	01.03.2022	30.03.2022
10.798-1	LAURENIR DE PONTES	09.06.2019 A 08.06.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSARIO	13.01.2018 A 12.01.2019	30	01.03.2022	30.03.2022
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	13.01.2020 A 12.01.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
6.560-1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
11.069-1	MARCIELLE DA SILVA MARODIM	22.05.2020 A 21.05.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
6.972-1	NATANAEL ALVES LIMA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	03.03.2022	01.04.2022
5.324-1	NEREUSI GOMES	31.10.2018 A 30.10.2019	30	01.03.2022	30.03.2022
10.867-1	NILDA RODRIGUES	03.07.2018 A 02.07.2019	30	01.03.2022	30.03.2022
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20.12.2019 A 19.12.2020	30	07.03.2022	21.03.2022
			30	25.04.2022	09.05.2022
5.789-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	12.12.2019 A 11.12.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
6.583-1	TATIANA SOARES	15.01.2020 A 14.01.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.298-1	JOSIANE GONÇALVES VICTAL	07.12.2020 A 06.12.2021	30	16.02.2022	25.02.2022
				18.05.2022	27.05.2022
				17.08.2022	26.08.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.072-1	AZUIR GONÇALVES DO ROSARIO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.03.2022	15.03.2022
				01.04.2022	15.04.2022
6.017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	02.02.2021 A 01.02.2022	30	10.03.2022	19.03.2022
				15.07.2022	24.07.2022
				04.01.2023	13.01.2023
9.455-1	ELELIANE CRUZ CORDEIRO	11.06.2019 A 10.06.2020	30	07.03.2022	21.03.2022
				04.04.2022	18.04.2022
9.440-2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	05.06.2019 A 04.06.2020	30	02.03.2022	31.03.2022
6.250-2	GERSI ALVES DE MOURA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	02.03.2022	11.03.2022
				04.04.2022	13.04.2022
				01.06.2022	10.06.2022
6.343-1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.03.2022	13.04.2022
6.403-2	ROSANA FERREIRA DA VEIGA	31.07.2020 A 30.07.2021	30	03.03.2022	01.04.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.609-3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	02.02.2021 A 01.02.2022	30	08.03.2022	06.04.2022
5.310-1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	18.04.2022	27.04.2022
				22.06.2022	01.07.2022
				26.10.2022	04.11.2022
7.263-1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO	19.02.2021 A 18.02.2022	30	07.03.2022	05.04.2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.500-1	ODAIR BARBOSA	21.02.2021 A 20.02.2022	30	01.03.2022	30.03.2022
93.804-1	REGINALDO RODRIGUES BARBOZA	09.11.2020 A 08.11.2021	30	14.03.2022	28.03.2022
				01.04.2022	15.04.2022
5.397-1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	04.01.2021 A 03.01.2022	30	01.03.2022	30.03.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.217-1	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	01.03.2022	15.03.2022
				15.03.2022	29.03.2022
4.921-1	ANDRÉ LUIZ PIOLI MARCELINO	14.03.2018 A 13.03.2019	30	01.03.2022	15.03.2022
				04.07.2022	18.07.2022
1.907-1	CARLOS ALBERTO ALVES	04.08.2017 A 03.08.2018	30	16.03.2022	14.04.2022
10.263-1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	30.09.2020 A 29.09.2021	30	15.03.2022	29.03.2022
				18.04.2022	02.05.2022
4.670-1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
4.260-1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	31.07.2017 A 30.07.2018	30	01.03.2022	30.03.2022
4.745-1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZON	07.03.2018 A 06.03.2019	30	01.03.2022	30.03.2022
7.915-5	JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA	01.06.2019 A 31.05.2020	30	17.03.2022	15.04.2022
5.859-2	LUCILDES DE RAMOS	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
1.214-1	LUIZ SERGIO BARCELOS	20.02.2021 A 19.02.2022	30	01.03.2022	30.03.2022
13.044-7	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	09.05.2019 A 08.05.2020	30	14.03.2022	02.04.2022
				01.08.2022	10.08.2022
95.855-1	PEDRO ELIZIANO NETO	20.05.2020 A 19.05.2021	30	01.03.2022	30.03.2022
9.689-1	RODRIGO JOSÉ DE FARIAS	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.03.2022	15.03.2022
				16.04.2022	30.04.2022
94.254-2	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	10.04.2019 A 09.04.2020	30	07.03.2022	21.03.2022

				12.09.2022	26.09.2022
1.524-1	ZACARIAS VIDAL OILKE	21.02.2021 A 20.02.2022	30	01.03.2022	30.03.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.880-1	ADRIANO ROCHA	20.01.2020 A 19.01.2021	30	14.03.2022	28.03.2022
				18.07.2022	01.08.2022
1.321-1	ANTONIO CARLOS NUNES	22.12.2019 A 21.12.2020	30	14.03.2022	28.03.2022
				25.04.2022	09.05.2022
7.011-1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	11.11.2019 A 10.11.2020	30	17.03.2022	31.03.2022
				16.05.2022	30.05.2022
96.582-1	ELISANGELA BARRETO CORREIA DO CARMO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	07.03.2022	05.04.2022
93.854-1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	21.12.2020 A 20.12.2021	30	16.03.2022	30.03.2022
				23.08.2022	06.09.2022
93.873-1	GABRIELA MARTINI	18.01.2021 A 17.01.2022	30	14.03.2022	28.03.2022
				11.07.2022	25.07.2022
12.997-1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	18.08.2017 A 17.08.2018	30	16.03.2022	14.04.2022
93.856-1	GISELE DA COSTA GONÇALVES	11.01.2021 A 10.01.2022	30	03.03.2022	17.03.2022
				18.07.2022	01.08.2022
93.884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	19.01.2021 A 18.01.2022	30	03.03.2022	17.03.2022
				04.07.2022	18.07.2022
11.627-1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	04.02.2021 A 03.02.2022	30	17.02.2022	18.03.2022
93.787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	28.10.2020 A 27.10.2021	30	22.03.2022	31.03.2022
				02.05.2022	11.05.2022
				04.07.2022	13.07.2022
6.261-1	LUCIANE CRISTINA GNATA	18.12.2019 A 17.12.2020	30	03.03.2022	12.03.2022
				09.05.2022	18.05.2022
				06.06.2022	15.06.2022
6.607-1	NILZA MARIA DOS PASSOS LOPES	30.01.2020 A 29.01.2021	30	14.02.2022	28.02.2022
				01.06.2022	15.06.2022
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	07.03.2020 A 06.03.2021	30	01.03.2022	15.03.2022
				16.06.2022	30.06.2022
7.737-2	SANDRA MARA SOUZA	18.04.2019 A 17.04.2020	30	03.03.2022	17.03.2022
				25.04.2022	09.05.2022
11.427-1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	20.11.2020 A 19.11.2021	30	07.03.2022	05.04.2022
93.886-2	VERONICA DO ROSARIO LIMA	10.01.2021 A 09.01.2022	30	12.03.2022	11.04.2022
95.385-1	WILLIAN DA SILVA ZELLA	02.07.2020 A 01.07.2021	30	07.03.2022	05.04.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2020 A 30.07.2021	30	14.03.2022	12.04.2022
4.662-2	ALCIR RAMALHO DIAS	07.03.2020 A 06.03.2021	30	15.03.2022	13.04.2022
6.531-1	ANTONIO PUTRIQUE BATISTA	04.12.2015 A 03.12.2016	30	17.03.2022	15.04.2022
11.476-1	DANIELLE DOS SANTOS BARCELLOS	13.12.2019 A 12.12.2020	30	01.03.2022	15.03.2022
				14.07.2022	28.07.2022
11.637-1	DAVI RODRIGUES DA SILVA	08.02.2020 A 07.02.2021	30	14.03.2022	12.04.2022
7.382-1	EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	30.06.2017 A 29.06.2018	30	15.03.2022	13.04.2022
9.441-1	ENOQUE PINTO	01.06.2020 A 31.05.2021	30	15.03.2022	13.04.2022
4.765-1	GILMAR CAETANO DA SILVA	08.03.2016 A 07.03.2017	30	01.03.2022	30.03.2022
6.950-1	ISABEL ZUMIRA FERNANDES	01.09.2018 A 31.08.2019	30	14.03.2022	12.04.2022
6.523-2	JAIRO ALVES CORDEIRO	05.12.2019 A 04.12.2020	30	07.03.2022	21.03.2022
				04.04.2022	18.04.2022
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	31.05.2014 A 30.05.2015	30	14.03.2022	12.04.2022
7.503-1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	30.11.2017 A 29.11.2018	30	21.03.2022	30.03.2022
				25.04.2022	04.05.2022
				30.05.2022	08.06.2022
1.552-1	LAERTES CUNHA	16.01.2019 A 15.01.2020	30	14.03.2022	12.04.2022
4.339-1	MILTON FLAVIO DE LIMA	13.08.2020 A 12.08.2021	30	15.03.2022	29.03.2022
				15.04.2022	29.04.2022
2.716-1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	07.05.2018 A 06.05.2019	30	14.03.2022	12.04.2022
9.116-1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.03.2022	10.03.2022
				04.04.2022	13.04.2022
				02.05.2022	11.05.2022
10.414-1	WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	09.09.2020 A 08.09.2021	30	02.03.2022	11.03.2022
				25.04.2022	04.05.2022
				08.09.2022	17.09.2022
12.123-1	WILLER CASSILHA CORDEIRO	31.10.2018 A 30.10.2019	18	01.03.2022	18.03.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.167-1	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	15.01.2021 A 14.01.2022	30	14.03.2022	23.03.2022
				23.11.2022	02.12.2022
				07.12.2022	16.12.2022
96.598-1	LEYSIREE DE ALBUQUERQUE BENKENDORF	20.01.2021 A 19.01.2022	30	02.03.2022	16.03.2022
				31.03.2022	14.04.2022
1.554-1	MANOEL FERMINO	21.01.2021 A 20.01.2022	30	07.03.2022	16.03.2022
				06.06.2022	15.06.2022
				01.08.2022	10.08.2022
7.017-1	ROSELI SILVA GONÇALVES	10.12.2018 A 09.12.2019	30	14.02.2022	28.02.2022
				01.03.2022	15.03.2022
1.937-1	TAKASHI NAKAYAMA	02.09.2020 A 01.09.2021	30	03.03.2022	01.04.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10.02.2019 A 09.02.2020	30	01.03.2022	30.03.2022
9.060-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	31.05.2017 A 30.05.2018	30	01.03.2022	30.03.2022
1.496-1	NELSON LUIZ SCOMASSON	20.02.2019 A 19.02.2020	30	16.03.2022	14.04.2022
6.526-1	WILSON BARROSO DA SILVA	03.12.2020 A 02.12.2021	30	17.03.2022	15.04.2022
10.074-1	ZAIDE MARTINS GOMES	06.04.2020 A 05.04.2021	30	14.02.2022	28.02.2022
				06.06.2022	20.06.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.324-2	ADIB MOHAMED BAHY	02.03.2020 A 01.03.2021	30	14.07.2022	28.07.2022
				15.08.2022	29.08.2022
96.586-1	ALCIMAR JERONIMO	15.01.2021 A 14.01.2022	30	02.03.2022	31.03.2022
4.629-1	CRISTINA PINTO DOS SANTOS	25.01.2021 A 24.01.2022	30	02.03.2022	11.03.2022
				03.04.2022	12.04.2022
				02.05.2022	11.05.2022
10.689-1	JOSE MIGUEL PEREIRA	01.01.2020 A 31.12.2020	30	07.03.2022	16.03.2022
				04.04.2022	13.04.2022
				02.05.2022	11.05.2022
11.134-1	JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	01.01.2021 A 31.12.2021	30	01.01.2022	30.01.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de fevereiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E29D300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL 005/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2022.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
09	MARIANA GRISA SIMONETTI	03/11/1995	NUTRICIONISTA	**78**	**03**	**81**	**1°**
11	LAINE MARIA MANICA BRANDINI	09/06/1960	NUTRICIONISTA	**61**	**04**	**65**	**2°**
08	CLÉRIS LUCIA GUSATTO	03/10/1985	NUTRICIONISTA	**59**	**05**	**64**	**3°**
07	ANA CAROLINA GONÇALVES SANTOS	14/07/1982	NUTRICIONISTA	**50**	**00**	**50**	**4°**
04	SHAUANA COSTA PERON	25/01/1989	NUTRICIONISTA	**48**	**00**	**48**	**5°**
03	DANIELA DENIZE KLEIN	21/10/1997	NUTRICIONISTA	**48**	**00**	**48**	**6°**
05	FERNANDA MAGNAGNAGNO	07/02/1998	NUTRICIONISTA	**46**	**02**	**48**	**7°**
01	LORIANE LOPES TAVARES	12/02/2000	NUTRICIONISTA	**42**	**00**	**42**	**8°**
02	ANA MARIA COSTA DANIELI	08/02/2001	NUTRICIONISTA	**34**	**00**	**34**	**9°**
10	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	18/10/1997	NUTRICIONISTA	**30**	**00**	**30**	**10°**
13	AMELIA CRISRTINA DA COSTA VIEIRA	07/06/1999	NUTRICIONISTA	**30**	**00**	**30**	**11°**

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
12	JANETE DOICHER	16/11/1975		**51**	**08**	**59**	**1°**
06	DOLORES ANGUEBEN LEITE	24/03/1973		**37**	**09**	**46**	**2°**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

KELIN REGINA REITER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:596AD685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - Processo nº 66/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento de Raio – X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI	1	3	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no feito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salinico.		1,00	7.300,00
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	1	4	COLPOSCÓPIO de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto . Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.		1,00	14.747,00
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	5	RAIO X 500 MA RAIO X 500 MA FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível. PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140µm; Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector; ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente		1,00	207.500,00

			treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local. GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE). NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica. MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento. INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná. ACESSÓRIOS: Todos os Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento. AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.			

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/02/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4A4C71DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 - Processo nº 672/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOTA CANO LONGO PVC	VULCABRAS		PAR	50,00	28,85	1.442,50
1	3	BOTA SUPER LEVE	BASPAN		PAR	12,00	67,00	804,00
1	4	BOTINA DE SEGURANÇA	GARRA		PAR	160,00	35,40	5.664,00
TOTAL								7.910,50
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAFADOR AUDITIVO TIPO CONCHA	DELTA/CA 19405		UN	10,00	13,95	139,50
1	5	LUVA DE RASPA	PROBEM/CA 34277		PAR	100,00	8,95	895,00
1	6	LUVA DE VAQUETA	CALSEG/CA 15467		PAR	400,00	8,10	3.240,00
1	9	PROTETOR AURICULAR	FREITAS/CA 18190		UN	50,00	0,67	33,50
TOTAL								4.308,00
Rosangela Centenaro ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	LUVA MALHA PIGMENTADA	Kalipso	Tatex	PAR	100,00	3,25	325,00
1	8	OCULOS DE SEGURANÇA	Rhino	LP Augen Incolor	UN	100,00	1,95	195,00
TOTAL								520,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/07/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50FC04D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021 - Processo nº 1265/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TELEFONICA BRASIL S/A	1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, caixa postal nacional (ilimitado), internet com franquia mensal de 5gb e tecnologia 4G, Tarifa Zero – Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas. (75 linhas).	PRÓPRIA	900,00	49,90

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/12/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2F3B42A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - Processo nº 54/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	1	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 20 litros	TOYPLAST	100,00	13,00
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	2	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 10 litros	ARQPLAST	200,00	7,50
CLEBER TADEU BRIDI ME	1	3	BORRIFADOR material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. unidade: unidade. obs.: nas seguintes características: - tanque com capacidade para 500ml; - dimensões: 24cm de altura x 9cm de comprimento x 7cm de largura; - material plástico resistente em polietileno alta densidade; - bico spray e stream; - gatilho ergonômico, com melhor empunhadura.	ecoo	500,00	4,40
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	4	CORDA DE VARAL Composição de 90% polietileno e 10% polipropileno, pacote com no mínimo 10 metros.	PLASCOR	50,00	1,80
CLEBER TADEU BRIDI ME	1	5	ESPONJA DE BANHO INFANTIL espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm a x 3,5cm.	exponflora	400,00	2,10
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	6	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO composta de aço carbono para limpeza em geral. deve apresentar boa durabilidade. pacote de 60 gramas contendo 8 esponjas.	ASSOLAN	3.000,00	1,55
HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	1	7	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem com 4 unidades;	SABOLLAN	10.000,00	2,00
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	8	ESPONJA PALHA DE AÇO p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. indicado para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. peso líquido 17g.	VEGA	3.000,00	1,49
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	1	10	FLANELA PARA LIMPEZA confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, overloqueadas em linhas de algodão na cor laranja, medidas aproximadas de 30 x 40 cm. embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	MARTINS	2.000,00	1,54
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	11	LIXEIRA CAPACIDADE 10 LITROS tipo Cesto Plástico Telado ou vazado, com dimensões mínimas de 25 X 24 cm, nas cores cinza ou branco	TOYPLAST	100,00	5,65
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	12	LIXEIRA DE 30 LITROS COM PEDAL Estes cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência , são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.capacidade de 30 litros.	TOYPLAST	70,00	50,00
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	13	LIXEIRA INOX DE PEDAL capacidade 12 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	BRINOX	50,00	90,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	1	14	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO BASCULANTE capacidade 10 litros, com tampa basculante, cor cinza ou branco	GIPLAS	100,00	20,26
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	15	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO DE PEDAL capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), nas cores cinza ou branco	TOYPLAST	100,00	23,90
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	16	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO DE PEDAL capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), nas cores cinza ou branco	TOYPLAST	100,00	33,62
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	17	LIXEIRA MULTIUSO 60 LITROS em polipropileno com alça laterais com trava e tampa escotilha ,capacidade de 60 litros ,cor preta .	ARQPLAST	100,00	59,90
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	1	19	LUVA PARA LIMPEZA composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanhos P, M e G	MEDIX	4.000,00	3,30
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	NOBRE	500,00	26,10
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	21	PÁ DE LIXO COM CABO material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	MILEVA	500,00	5,90
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	22	PANO DE CHÃO confeccionado em tecido 85% de algodão e 15% poliéster, tamanho mínimo 75 cm x 88 cm, cor cru	PANO	3.000,00	9,50
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	1	23	PANO DE PRATO confeccionado em material 100% algodão, alvejado, bordas em acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm.	LEITE	3.000,00	2,50
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	24	PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL material plástico, com dimensões mínimas de altura 0,90cm, Largura 1,5cm, Comprimento 7cm, pacote de 12 unidades	SCHINAIDER	200,00	2,00
CLEBER TADEU BRIDI ME	1	25	RODO DE 60 CM rodo com base de alumínio, medindo 60 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm rosqueado	ecoo	300,00	33,00
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	26	RODO DE 90 CM rodo com base de alumínio, medindo 90 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm, rebitado. com barra de reforço lateral entre a base e o cabo.	ODIM	300,00	39,80
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	27	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM com espuma de no mínimo 5 cm. com cabo e base de madeira ou plástico resistente	UNIÃO	1.200,00	7,10
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	28	RODO PARA FIBRA produto para fixação de diversos tipos de tipos de fibras de limpeza. é composto por um cabo de alumínio, medindo 22mm x 1,40m, sendo finalizado na parte superior por material emborrachado para evitar acidentes. a parte inferior é composta por um suporte plástico que permite fixação da fibra de limpeza, devendo medir 102mm x 260mm.	UNIÃO	200,00	27,90
CLEBER TADEU BRIDI ME	1	29	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS espessura de 10 (dez) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima 75 x 90 cm; pacote com no mínimo 15 unidades	ecoo	1.000,00	5,60
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	30	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS , espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 39 cm x 58 cm; pacote com no mínimo 60 unidades;	MO5	1.500,00	5,48
CLEBER TADEU BRIDI ME	1	31	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 59 cm x 62 cm; pacote com no mínimo 30 unidades;	ecoo	1.500,00	5,54
CLEBER TADEU BRIDI ME	1	32	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 63 cm x 80 cm; pacote com no mínimo 30 unidades;	ecoo	1.500,00	5,59
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	33	TOALH DE BANHO INFANTIL toalha de banho na cor amarela, confeccionda em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320m/g, com costura dupla; medindo no mínimo 70cm de largura x 120 de comprimento; com etiqueta de idntificação o material, coposição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagem.	PEROLA	300,00	25,50
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	1	34	TOALHA DE LOUÇA Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	MARTINS	400,00	4,30
PLINIO NICOLA SAGRILO	1	35	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr	PANO SUL	300,00	7,58
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	1	36	TOALHA MICROFIBRA MÁGICA pano microfibra multiuso, com super absorção, antibacteriana, composta de 80% poliéster + 20% poliamida, com dimensões mínimas de 60cmx80cm.	MARTINS	200,00	9,00
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	37	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido de fibras sintéticas (falso tecido) com elástico na borda, sanfonada, gramatura: 20gr/m2 tamanho único, cor branca. caixa com 100 unidades;	TAUGE	300,00	11,63
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	38	VASSOURA DE PALHA com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.	PALHA	3.000,00	19,90
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	39	VASSOURA TIPO NOVIÇA com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura;	MILEVA	2.000,00	6,70
GSC SUPERMERCADO LTDA	1	40	VASSOURA TIPO PIAÇAVA com cerdas de no mínimo de 11 cm de comprimento com base de madeira de no mínimo 20 cm e cabo em madeira ou tubo metálico revestido de película plástica com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento	UNIÃO	300,00	11,89

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/02/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:54A10388

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2022

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 391.52 m2,(Trezentos e noventa e um metros quadrados com cinquenta e dois decímetros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30(Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matricula nº 18.705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

IZIDORO PASCOAL MILANI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL –com área construída de alvenaria com aproximadamente 391.52 m2,(Trezentos e noventa e um metros quadrados com cinquenta e dois decímetros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30(Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matricula nº 18.705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F28AF9EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Centro de Convenção Heitor Rodrigues			M2	1.698,00	5,00	8.490,00
1	2	Condomínio Idosos			M2	3.654,00	5,00	18.270,00
1	3	Creche Brandina Maggione			M2	418,00	5,00	2.090,00
1	4	Escola KM10			M2	247,00	5,00	1.235,00
TOTAL								30.085,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:89D5E995

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - Processo nº 66/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio – X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no feito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta,			UN	1,00	7.300,00	7.300,00

		acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salinico.						
TOTAL								7.300,00

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	RAIO X 500 MA RAIO X 500 MA FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível. PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140µm; Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector; ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA:. Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local. GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE). NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica. MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva)			UN	1,00	207.500,00	207.500,00

		lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento. INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná. ACESSÓRIOS: Todos os Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento. AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.						
TOTAL								207.500,00

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	COLPOSCÓPIO de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto . Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.			UN	1,00	14.747,00	14.747,00
TOTAL								14.747,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7A4E407F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - Processo nº 54/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	FLANELA PARA LIMPEZA confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, overloqueadas em linhas de algodão na cor laranja, medidas aproximadas de 30 x 40 cm. embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	MARTINS	FLANELA OURO	UN	2.000,00	1,54	3.080,00
1	19	LUVA PARA LIMPEZA composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanhos P, M e G	MEDIX	LUVA	PAR	4.000,00	3,30	13.200,00
1	23	PANO DE PRATO confeccionado em material 100% algodão, alvejado, bordas em acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: comprimento 65 cm, largura 45 cm.	LEITE	PANO DE PRATO	UN	3.000,00	2,50	7.500,00
1	34	TOALHA DE LOUÇA Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	MARTINS	TOALHA	UN	400,00	4,30	1.720,00
1	36	TOALHA MICROFIBRA MÁGICA pano microfibra multiuso, com super absorção, antibacteriana, composta de 80% poliéster + 20% poliamida, com dimensões mínimas de 60cmx80cm.	MARTINS	REF 8056 PANO	UN	200,00	9,00	1.800,00
TOTAL								27.300,00

BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	NOBRE		CAIXA	500,00	26,10	13.050,00
1	22	PANO DE CHÃO confeccionado em tecido 85% de algodão e 15% poliéster, tamanho mínimo 75 cm x 88 cm, cor cru	PANO		UN	3.000,00	9,50	28.500,00
TOTAL								41.550,00

CLEBER TADEU BRIDI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BORRIFADOR material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. unidade: unidade. obs.: nas seguintes características: - tanque com capacidade para 500ml; - dimensões: 24cm de altura x 9cm de comprimento x 7cm de largura; - material plástico resistente em polietileno alta densidade; - bico spray e stream; - gatilho ergonômico, com melhor empunhadura.	ecoo		UN	500,00	4,40	2.200,00
1	5	ESPONJA DE BANHO INFANTIL espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm a x 3,5cm.	exponflora		UN	400,00	2,10	840,00
1	25	RODO DE 60 CM rodo com base de alumínio, medindo 60 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm rosqueado	ecoo		UN	300,00	33,00	9.900,00
1	29	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS espessura de 10 (dez) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima 75 x 90 cm; pacote com no mínimo 15 unidades	ecoo		PACOT	1.000,00	5,60	5.600,00

1	31	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 59 cm x 62 cm; pacote com no mínimo 30 unidades;	ecoo		PACOT	1.500,00	5,54	8.310,00
1	32	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 63 cm x 80 cm; pacote com no mínimo 30 unidades;	ecoo		PACOT	1.500,00	5,59	8.385,00
TOTAL								35.235,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO BASCULANTE capacidade 10 litros, com tampa basculante, cor cinza ou branco	GIPLAS	3007	UN	100,00	20,26	2.026,00
TOTAL								2.026,00

GSC SUPERMERCADO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 10 litros	ARQPLAST		UN	200,00	7,50	1.500,00
1	6	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO composta de aço carbono para limpeza em geral. deve apresentar boa durabilidade. pacote de 60 gramas contendo 8 esponjas.	ASSOLAN		PACOT	3.000,00	1,55	4.650,00
1	8	ESPONJA PALHA DE AÇO p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. indicado para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. peso líquido 17g.	VEGA		UN	3.000,00	1,49	4.470,00
1	13	LIXEIRA INOX DE PEDAL capacidade 12 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal).	BRINOX		UN	50,00	90,00	4.500,00
1	17	LIXEIRA MULTIUSO 60 LITROS em polipropileno com alça laterais com trava e tampa escotilha ,capacidade de 60 litros ,cor preta .	ARQPLAST		UN	100,00	59,90	5.990,00
1	21	PÁ DE LIXO COM CABO material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	MILEVA		UN	500,00	5,90	2.950,00
1	24	PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL material plástico, com dimensões mínimas de altura 0,90cm, Largura 1,5cm, Comprimento 7cm, pacote de 12 unidades	SCHINAIDER		PACOT	200,00	2,00	400,00
1	27	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM com espuma de no mínimo 5 cm. com cabo e base de madeira ou plástico resistente	UNIÃO		UN	1.200,00	7,10	8.520,00
1	28	RODO PARA FIBRA produto para fixação de diversos tipos de tipos de fibras de limpeza. é composto por um cabo de alumínio, medindo 22mm x 1,40m, sendo finalizado na parte superior por material emborrachado para evitar acidentes. a parte inferior é composta por um suporte plástico que permite fixação da fibra de limpeza, devendo medir 102mm x 260mm.	UNIÃO		UN	200,00	27,90	5.580,00
1	33	TOALH DE BANHO INFANTIL toalha de banho na cor amarela, confeccionda em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320m/g, com costura dupla; medindo no mínimo 70cm de largura x 120 de comprimento; com etiqueta de idntificação o material, coposição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagem.	PEROLA		UN	300,00	25,50	7.650,00
1	37	TOUCA DESCARTÁVEL confeccionada em tecido de fibras sintéticas (falso tecido) com elástico na borda, sanfonada, gramatura: 20gr/m2 tamanho único, cor branca. caixa com 100 unidades;	TAUGE		CAIXA	300,00	11,63	3.489,00
1	38	VASSOURA DE PALHA com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.	PALHA		UN	3.000,00	19,90	59.700,00
1	39	VASSOURA TIPO NOVIÇA com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura;	MILEVA		UN	2.000,00	6,70	13.400,00
1	40	VASSOURA TIPO PIAÇAVA com cerdas de no mínimo de 11 cm de comprimento com base de madeira de no mínimo 20 cm e cabo em madeira ou tubo metálico revestido de película plástica com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento	UNIÃO		UN	300,00	11,89	3.567,00
TOTAL								126.366,00

HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem com 4 unidades;	SABOLLAN		UN	10.000,00	2,00	20.000,00
TOTAL								20.000,00

PLINIO NICOLA SAGRILO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE DE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 20 litros	TOYPLAST	20 L	UN	100,00	13,00	1.300,00
1	4	CORDA DE VARAL Composição de 90% polietileno e 10% polipropileno, pacote com no mínimo 10 metros.	PLASCOR	10 M	PACOT	50,00	1,80	90,00
1	11	LIXEIRA CAPACIDADE 10 LITROS tipo Cesto Plástico Telado ou vazado, com dimensões mínimas de 25 X 24 cm, nas cores cinza ou branco	TOYPLAST	L10	UN	100,00	5,65	565,00
1	12	LIXEIRA DE 30 LITROS COM PEDAL Estes cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência , são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação.capacidade de 30 litros.	TOYPLAST	30 CP	UN	70,00	50,00	3.500,00
1	15	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO DE PEDAL capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), nas cores cinza ou branco	TOYPLAST	10 CP	UN	100,00	23,90	2.390,00
1	16	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO DE PEDAL capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), nas cores cinza ou branco	TOYPLAST	15 CP	UN	100,00	33,62	3.362,00
1	26	RODO DE 90 CM rodo com base de alumínio, medindo 90 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120 cm, rebitado. com barra de reforço lateral entre a base e o cabo.	ODIM	LIMPA TUDO	UN	300,00	39,80	11.940,00
1	30	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS , espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 39 cm x 58 cm; pacote com no mínimo 60 unidades;	MO5	SUPER LIXO	PACOT	1.500,00	5,48	8.220,00
1	35	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr	PANO SUL	ROSTO	UN	300,00	7,58	2.274,00
TOTAL								33.641,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BF769A56

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 - Processo nº 672/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOTA CANO LONGO PVC	VULCABRAS		PAR	50,00	28,85	1.442,50
1	3	BOTA SUPER LEVE	BASPAN		PAR	12,00	67,00	804,00
1	4	BOTINA DE SEGURANÇA	GARRA		PAR	160,00	35,40	5.664,00
TOTAL								7.910,50
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAFADOR AUDITIVO TIPO CONCHA	DELTA/CA 19405		UN	10,00	13,95	139,50
1	5	LUVA DE RASPA	PROBEM/CA 34277		PAR	100,00	8,95	895,00
1	6	LUVA DE VAQUETA	CALSEG/CA 15467		PAR	400,00	8,10	3.240,00
1	9	PROTETOR AURICULAR	FREITAS/CA 18190		UN	50,00	0,67	33,50
TOTAL								4.308,00
ROSANGELA CENTENARO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	LUVA MALHA PIGMENTADA	Kalipso	Tatex	PAR	100,00	3,25	325,00
1	8	OCULOS DE SEGURANÇA	Rhino	LP Augen Incolor	UN	100,00	1,95	195,00
TOTAL								520,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1904BC54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021 - Processo nº 914/2021
OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

ANGELO LUIZ BREMBATTI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de fisioterapia: Profissional fisioterapeuta para atender a Secretaria Municipal de Saúde na demanda dos pacientes acamados/domiciliados, bem como, na clínica de fisioterapia, carga horário de 40 (quarenta) horas/semanais, trabalhando conforme necessidade da Secretaria. Deverá utilizar obrigatoriamente os sistemas de informação do município.			HORAS	2.400,00	29,10	69.840,00
TOTAL								69.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:70F83F7C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021 - Processo nº 1265/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

TELEFONICA BRASIL S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, caixa postal nacional (ilimitado), internet com franquia mensal de 5gb e tecnologia 4G, Tarifa Zero – Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas. (75 linhas).	PRÓPRIA	VIVO	SERV	900,00	49,90	44.910,00
TOTAL								44.910,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4444A3CA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **09 de março de 2022 das 08h30min às 11h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXOII.

1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial (LABORATORIAL).

1.3 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida, ao ser entregue a documentação.

1.4 O candidato aprovado deverá comparecer na Clínica Multiclin, no dia **17 de março de 2022, as 18:00 horas da tarde**, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

2 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: AGENTE DE VEICULOS

Candidato(A)	Inscrição	Identidade	Nota Final	Classif.
TIAGO IBANES DA ROSA SANGALLI	007.300.619-12	102095278	141.00	8
LUIZ HENRIQUE VIDORI	007.300.620-79	129184701	133.50	9

CARGO: AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS.

	Inscrição	Identidade	Nota Final	Classif.

HENRIQUE ANSCHAU SOARES	007.300.616-18	71589668	151.00	1

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXA);
Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXA)
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXA)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

Nome:	
Estado Civil:	Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Pai:	
Mae:	
Endereço:	
Bairro: N°:	
Sexo:	Raça:
Data De Nascimento:	Naturalidade:
Rg: Órgão Exp:	Data Expedição:
Cpf:	N° Do Pis:
Título De Eleitor:	Zona/Seção:
Ctps N°:	Série:
Cnh:	Data Da 1° Cnh:
E- Mail:	Telefone:

FORMAÇÃO

Ensino Fundamental Incompleto ( )	Até A 4° Série	
Ensino Fundamental Completo ( )	Até A 8° Série	
Ensino Médio Incompleto ( )		
Ensino Médio Completo ( )		
Ensino Técnico ( )		
Ensino Superior Completo ( )		
Pós Graduação ( )		
Mestrado ( )		
Registro Conselho De Classe:	Quites ( )	Em Débito ( )
Caso Não Tenha Ensino Superior, Tem Interesse Em Cursar?	Sim ( )	Não ( )
Caso Não Tenha Pós Graduação, Tem Interesse Em Cursar?	Sim ( )	Não ( )
Possui Dependentes?	Sim ( ) Não ( )	
Nome Completo Dos Dependentes:		
1.		
2.		
Data De Nascimento Dos Dependentes:		
1.		
2.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma Reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma Reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F67EDAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 41/2022

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas Leis **570/2003 e 756/2012** nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020 e 02/2021 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO os Ofícios **20/2022,** da Divisão de Esporte e Lazer; **07 e 10/2022** da Secretaria Mun. Urbanismo Obras e Viação e **17/2022** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
16º	ALAN CAMPOS DA SILVA	13.546.378-7

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	WELLINGTON INOCÊNCIO RODRIGUES	10.980.950-0
2º	ADRIANO VILELA DA SILVA	5.745.145-9

CARGO: VIGIA

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
1º	KARINA CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO	14.130.811-4
2º	VALDERI DO PRADO ALVES	7.994.110-7

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
16º	GABRIELE DA COSTA	12.920.085-5
17º	TAYLA FURQUIM DE SOUZA LEAL	10.421.756-7
18º	ADELIANE APARECIDA ROSA	7.067.801-2

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE EDITAL 072/2019 e 24/2020		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
2º	EUGENIA APARECIDA MARQUES	10.981.190-4

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/03/2022 à 08/03/2022 (05 dias úteis)**, munido dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais e **20hs (vinte horas)** se professor, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 28 de Fevereiro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6C910114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de 28 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2024.

Segmento que representa	**Nome Completo**
Presidente/Direção	Katsolene Benà da Silva
Vice-Presidente	Geiziane Sinti Sommariva
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Eliane Ribeiro Neves Balan Suplente: Patricia da Silva Marques Grande
Representante do Corpo Docente	Titular: Sueli Ramos Lubaski de Marco Suplente: Patricia Terezinha Garcia
Representante da Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Katia Alencar da Silva Suplente: Sandra Beatriz Micheletti
Representante da Equipe de Agentes e Serviços de Limpeza e Alimentação	Titular: Neide Ribeiro de Souza de Lima Suplente: Sirley Diosti Dalle Molle
Representante de Pais de Estudantes ou Responsáveis	Titular: Jordana Lubaski de Marco Faria Suplente: Caroline Aparecida Carlos Zabini
Representante do Corpo Discente	Titular:Andréia Pacheco da Silva Xavier Suplente: Lilia Claudia Tortola Góes
Representante da APMF	Titular: Lucilena Lanitti Suplente: Marcia Regina Santos Pedroso

Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Titular: Simone Crstina de Melo de Meireles Suplente: Ana Claudia Martins

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 28/02/2024.

Terra Boa, 25 de fevereiro de 2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:919D4942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 110/2022

DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 185.955,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	779,00
SUBTOTAL		779,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	72.082,69
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	292,82
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	12.374,88
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1015	00102-Fundeb 40%	242,34
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-Fundeb 40%	45.556,99
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1235	00102-Fundeb 40%	6.380,10
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1250	00102-Fundeb 40%	484,68
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1435	00102-Fundeb 40%	20.542,33
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 40%	6.588,12
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1480	00102-Fundeb 40%	3.597,05
SUBTOTAL		168.142,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.315,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.552,00
	SUBTOTAL	8.867,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	

27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.189,00
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.435,00
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	543,00
SUBTOTAL		8.167,00
TOTAL		185.955,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 185.955,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 168.142,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00102	Fundeb 40%	168.142,00
TOTAL		168.142,00

II- Cancelamento no valor **R$** 17.813,00 **(Dezessete Mil Oitocentos e Treze Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	779,00
SUBTOTAL		779,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.315,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2515	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.552,00
SUBTOTAL		8.867,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.435,00
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.732,00
SUBTOTAL		8.167,00
TOTAL		17.813,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 17.813,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0102 Fevereiro R$ **168.142,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagondo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28de fevereiro de 2022 (28/02/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:AC475A17